



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**MURILO GARCIA DE MATOS AMARAL**

**WITTGENSTEIN E A TEORIA DO JUÍZO DE RUSSELL**

Salvador  
2014

**MURILO GARCIA DE MATOS AMARAL**

**WITTGENSTEIN E A TEORIA DO JUÍZO DE RUSSELL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. João Carlos Salles Pires da Silva

Salvador  
2014

**MURILO GARCIA DE MATOS AMARAL**

**WITTGENSTEIN E A TEORIA DO JUÍZO DE RUSSELL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Filosofia.

Aprovada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**Banca examinadora**

João Carlos Salles Pires da Silva – Orientador \_\_\_\_\_  
Doutor em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas,  
Campinas, Brasil.  
Universidade Federal da Bahia

Luiz Henrique de Araujo Dutra \_\_\_\_\_  
Doutor em Lógica e Filosofia da Ciência pela Universidade Estadual de Campinas  
Campinas, Brasil.  
Universidade Federal de Santa Catarina

Rafael Lopes Azize \_\_\_\_\_  
Doutor em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas,  
Campinas, Brasil.  
Universidade Federal da Bahia

A minha família,  
e a Paula, “qui est ma famille aussi”.

## **Agradecimentos**

Agradeço ao meu orientador, o professor João Carlos Salles, por indicar uma direção segura às minhas pesquisas e por inspirar dedicação, rigor e respeito no trabalho acadêmico.

Agradeço ao professor Rafael Azize e ao professor Valério Hillesheim pelas valiosas considerações e pelas sugestões de leitura no Exame de Qualificação.

Agradeço ao professor Luiz Henrique Dutra por aceitar o convite para compor a minha banca de avaliação final. Pelo mesmo motivo, agradeço, mais uma vez, ao professor Rafael Azize.

Agradeço aos amigos do Grupo de Estudos e Pesquisa Empirismo, Fenomenologia e Gramática pela atenção às minhas apresentações no grupo.

Agradeço a minha família e à Paula pela compreensão e pelo apoio durante a fase mais intensa de redação.

Por fim, agradeço à CAPES por ter me concedido uma bolsa de estudos, sem a qual a realização desta dissertação de mestrado não seria possível.

A logical theory may be tested by its capacity for dealing with puzzles, and it is a wholesome plan, in thinking about logic, to stock the mind with as many puzzles as possible, since these serve much the same purpose as is served by experiments in physical science.

**Bertrand Russell, *On denoting***

## Resumo

A pesquisa tem como objetivo explorar a teoria do juízo enquanto relação múltipla de Bertrand Russell visando compreender, por um lado, por que ele propõe esta teoria em 1910 e, por outro lado, por que ele a abandona em 1919. A teoria do juízo pretende explicar a natureza da crença. Russell defende que uma crença é formada a partir da familiaridade com constituintes da realidade. Assim, segundo a teoria do juízo, “S acredita que  $aRb$ ” quando S possui familiaridade com  $a$ ,  $b$  e  $R$  e combina estes constituintes em uma atitude judicativa para formar a proposição  $aRb$ . A proposta de Russell de que a crença é uma relação múltipla entre o sujeito e a proposição se dá em contraposição à proposta meinongiana de que a proposição é simples, e não composta por partes. A teoria do juízo apresenta uma alternativa à concepção meinongiana muito mais coerente no que diz respeito à explicação da natureza da proposição. Todavia, ela não deixa de apresentar muitas dificuldades. Russell tenta resolver estas dificuldades, mas suas soluções são questionadas por Wittgenstein. As críticas de Wittgenstein produzem um grande dano à teoria do juízo, de sorte que Russell se vê obrigado a renunciá-la. Em 1919, Russell recusa uma ideia que é fundamental à teoria do juízo: a postulação de um sujeito epistemológico. Russell recusa a postulação de um sujeito que seria o articulador da proposição em uma atitude judicativa. Isto, porque ele passa a considerar que uma ideia meramente especulativa de sujeito epistemológico, sem respaldo empírico, não constitui um fundamento legítimo para uma teoria sobre a natureza da crença.

**Palavras-chave:** Teoria do juízo. Russell. Wittgenstein.

## Abstract

The research aims to study the Bertrand Russell's multiple relation theory of judgment first to understand why he proposed this theory in 1910 and secondly why he abandoned it in 1919. The theory of judgment seeks to explain the nature of belief. Russell thinks that belief is formed from the familiarity with constituents of reality. Then, according to the theory of judgment, "S believes that  $aRb$ " when  $S$  is acquainted with  $a$ ,  $b$  and  $R$ . Russell has proposed that belief is a multiple relation between the subject and the proposition, against the Meinongian proposal that the proposition is simple, not composed by parts. The theory of judgment provides a much better explanation of the nature of proposition than the Meinongian proposal. However, there are few many difficulties. Russell tries to resolve these difficulties, but Wittgenstein disagrees with his solutions. The Wittgenstein's criticisms cause a lot of damage in the theory of judgment, so Russell is forced to renounce it. In 1919, Russell refuses one fundamental idea to the theory of judgment: the postulation of an epistemological subject. Russell refuses the postulation of a subject that makes a proposition from the judgmental attitude. That's because he starts to think that a non empirical notion of epistemological subject cannot be a principle for theories about the nature of belief.

**Keywords:** Theory of judgment. Russell. Wittgenstein.



## Lista de Abreviaturas

<b>LK</b>	Logic and Knowledge (Russell)
<b>NB</b>	Notebooks (Wittgenstein)
<b>NL</b>	Notes on logic (Wittgenstein)
<b>NTF</b>	On the Nature of Truth and Falsehood (Russell)
<b>OD</b>	On denoting (Russell)
<b>PLA</b>	The Philosophy of Logical Atomism (Russell)
<b>PM</b>	Principia Mathematica (Russell)
<b>PP</b>	The Problems of Philosophy (Russell)
<b>TK</b>	Theory of Knowledge (Russell)
<b>TLP</b>	Tractatus logico-philosophicus (Wittgenstein)

# Sumário

Introdução	11
Capítulo 1 — A TEORIA DO JUÍZO DE BERTRAND RUSSELL	
1.1 Sobre os objetivos de Russell na elaboração da teoria	18
1.2 As diferentes versões da teoria	24
1.3 O papel da teoria dos tipos na teoria do juízo	39
Capítulo 2 — OS PROBLEMAS INTRÍNSECOS À TEORIA	
2.1 O problema das relações assimétricas	44
2.2 O problema da unidade da proposição	51
Capítulo 3 — AS CRÍTICAS DE WITTGENSTEIN	
3.1 Relações não são objetos	56
3.2 A principal crítica à teoria do juízo	62
3.3 A forma geral da proposição não é um objeto lógico	77
3.4 Russell e a recepção das críticas de Wittgenstein	83
Conclusão	88
Referências bibliográficas	91

## Introdução

As últimas publicações de Russell relacionadas à teoria do juízo ocorreram em 1914<sup>1</sup> e 1915<sup>2</sup> na revista *The Monist*. Parte destas foi republicada por Marsh (1956) em uma antologia intitulada *Logic and Knowledge*<sup>3</sup> (LK). Mais tarde, elas foram republicadas integralmente por Eames e Blackwell (1984) como parte da *The Collected Papers of Bertrand Russell*<sup>4</sup>. Esta última edição apresenta, além dos artigos de Russell publicados na revista *The Monist*, uma série de manuscritos que pretendiam dar continuidade a fundamentação epistemológica do trabalho feito em *The Problems of Philosophy* (PP), mas que nunca foram publicados pelo próprio Russell. A tarefa desta dissertação consiste justamente em explicar por que Russell não publicou estes manuscritos. Em 1992, foi lançada uma reedição de Eames e Blackwell (1984) sob o título *Theory of Knowledge: The 1913 manuscript*<sup>5</sup> (TK). Os seis primeiros capítulos desta reedição equivalem às publicações na revista *The Monist*. A partir do sétimo capítulo (em Part I. *On the nature of acquaintance*), encontram-se os manuscritos que não foram publicados por Russell e que compõem o nosso principal objeto de investigação.

Dentre os motivos que poderiam explicar a não publicação destes manuscritos está o engajamento de Russell com o pacifismo durante a Primeira Guerra Mundial, que muito lhe roubou a atenção até 1918. Todavia, o fato ao qual se pode atribuir – com mais propriedade – o motivo da não publicação é de qualidade teórica, e não pessoal. Trata-se de uma conhecida objeção de Wittgenstein à sua

---

<sup>1</sup> RUSSELL, Bertrand. *On the Nature of Acquaintance, I. Preliminary Description of Experience; II. Neutral Monism; III. Analysis of Experience — Definitions and Methodological Principles in Theory of Knowledge*. *The Monist*, Chicago, V. 24, 1914.

<sup>2</sup> RUSSELL, Bertrand. *On the Experience of Time; Sensation and Imagination; The Ultimate Constituents of Matter*. *The Monist*, Chicago, V. 25, 1915.

<sup>3</sup> MARSH, Robert Charles. *Logic and Knowledge*. New York: The Macmillan Company, 1956.

<sup>4</sup> EAMES, E. R.; Blackwell, K. *The Collected Papers of Bertrand Russell*. v. 7. *Theory of Knowledge: The 1913 Manuscript*. London: George Allen & Unwin, 1984.

<sup>5</sup> EAMES, E. R.; Blackwell, K. *Theory of Knowledge: The 1913 Manuscript*. London and New York: Routledge, 1992.

teoria do juízo, a qual ele declaradamente não sabia como responder e a qual havia paralisado o seu trabalho<sup>6</sup>. Compreender por que exatamente esta objeção de Wittgenstein paralisou Russell e, posteriormente, o levou a desistir de publicar certos manuscritos sobre a fundamentação da teoria do juízo é o objetivo específico desta dissertação de mestrado.

Parece ser de comum acordo entre os comentadores de Russell<sup>7</sup> que a sua declarada inaptidão em responder à objeção de Wittgenstein foi mesmo o principal motivo que o levou a desistir de publicar os manuscritos mencionados e de desenvolver a sua teoria<sup>8</sup> – Griffin (1985a), contudo, faz uma pequena ressalva. Griffin (1985a) chama a atenção para o fato de que Russell continuou desenvolvendo sua teoria do juízo após a objeção de Wittgenstein, e que ele, na verdade, só teria desistido mais tarde, quando se deparou com uma dificuldade sobre proposições moleculares<sup>9</sup>. Portanto, embora seja consenso, não é trivial a afirmação de que Wittgenstein teria sido o principal responsável pela derrocada da teoria do juízo. Esta dissertação apresentará os argumentos que tornam tão consolidada a opinião de que uma série de críticas de Wittgenstein à teoria do juízo fez com que Russell desistisse de publicar os manuscritos em questão e, posteriormente, fez com que Russell abandonasse a teoria. Ademais, a dissertação apresentará indícios de que as críticas de Wittgenstein<sup>10</sup> influenciaram Russell na elaboração de sua teoria do juízo entre 1910 e 1913 (embora seja importante lembrar que esta teoria tem suas próprias características, independente das considerações de Wittgenstein).

As referências textuais de Russell utilizadas diretamente em nosso estudo foram: *On the Nature of Truth and Falsehood* (NTF), *The Problems of Philosophy* (PP), *Theory of Knowledge: The 1913 manuscript* (TK), as correspondências entre

---

<sup>6</sup> Que Russell tenha admitido ter paralisado os trabalhos com a teoria do juízo é o que sugere a carta de Wittgenstein a ele, datada de 22 de Julho de 1913.

<sup>7</sup> Refiro-me, obviamente, aos comentadores citados na bibliografia.

<sup>8</sup> PEARS, 1989; HANKS, 2007; POTTER, 2008.

<sup>9</sup> “Russell wasn't paralyzed at once. He managed to finish writing Part II of Theory of Knowledge, and the manuscript breaks off where it does, not because of this second instalment of Wittgenstein's criticism, but because of the problems which faced him in dealing with molecular propositions in Part III.” GRIFFIN, 1985a, p. 143.

<sup>10</sup> Por exemplo, Griffin (1985a) entende que as posições filosóficas de Wittgenstein em NB e especialmente em NL consistem de uma maneira geral (mas não apenas) em críticas direcionadas às posições de Russell em TK. GRIFFIN, 1985a, p. 141.

Russell e Wittgenstein<sup>11</sup> e entre Russell e Ottoline Morrell<sup>12</sup>, *The Philosophy of Logical Atomism* (PLA) e *On Propositions: what they are and how they mean*. Quanto às referências textuais de Wittgenstein, utilizamos: *Notes on Logic* (NL), que consiste em um resumo de suas conclusões sobre os assuntos que ele estudou com Russell em Cambridge entre 1911 e 1913, *Notebooks* (NB), e *Tractatus logico-philosophicus* (TLP), que contém uma série de críticas aos rumos que o trabalho de Russell assumiu em TK.

A teoria do juízo de Russell é uma teoria sobre a natureza da crença<sup>13</sup>. Na sua forma mais simples, a teoria do juízo presente em NTF defende que, quando o sujeito *S* acredita que uma proposição  $aRb$ <sup>14</sup> é verdadeira (ou seja, quando o sujeito julga que “ $aRb$ ”), este sujeito se relaciona separadamente com cada um dos três constituintes da proposição, *a*, *b* e *R*. Esta teoria compreende, assim, que o juízo é uma relação múltipla, e que, neste caso, envolve quatro termos: o sujeito *S*, e os constituintes *a*, *R* e *b* que compõem a proposição julgada. (Assim, a proposição deve ser compreendida como complexa, ou seja, composta por partes mais simples.) A análise da relação de crença ou juízo, portanto, seria  $J(S, a, R, b)$ , onde *J* denomina a relação de juízo. Esta teoria contrapõe-se à ideia de que o juízo seria uma relação diádica entre o sujeito *S* e a proposição *p* (como se a proposição fosse simples, ou seja, como se a proposição não pudesse ser dividida em partes mais simples em uma análise lógica<sup>15</sup>). Isto significa que a teoria do juízo de Russell toma a proposição como algo que se constitui a partir de uma atitude judicativa, e não como uma entidade que independe do sujeito.

---

<sup>11</sup> *Wittgenstein in Cambridge: letters and documents, 1911–1951*, Ed. Brian McGuinness. Blackwell Publishing. (Considerar que, doravante, todas as cartas entre Russell e Wittgenstein citadas são concernentes a esta edição.)

<sup>12</sup> *The Selected Letters of Bertrand Russell: The Private Years, 1884– 1914*, N. Griffin (ed)., Routledge, London, 2002. (Considerar que, doravante, todas as cartas entre Russell e Ottoline citadas são concernentes a esta edição.)

<sup>13</sup> Crença e juízo podem ser entendidos no mesmo sentido, uma vez que “acreditar que *p*” e “julgar que *p*”, para Russell, significa tomar *p* por verdadeira.

<sup>14</sup> Russell entende que proposições que comportam relações duais, como, por exemplo, “Desdêmona ama Cássio”, devem ser analisadas em três constituintes, sendo dois termos e uma relação. Assim, a proposição citada teria a forma  $aRb$ . A razão pela qual ele analisa a proposição desta maneira não é arbitrária. Isto será melhor compreendido no decorrer desta dissertação.

<sup>15</sup> A análise lógica consiste na discriminação dos constituintes lógicos de uma proposição. Veremos mais adiante em que consiste a análise lógica proposta por Russell, bem como as suas dificuldades teóricas.

Russell defende que o juízo consiste em uma relação múltipla do sujeito com a proposição a partir do seguinte argumento: se a proposição  $aRb$  fosse simples e  $S$  possuísse uma única relação com esta proposição, a única maneira de explicar a possibilidade da falsidade seria através da postulação da existência de uma falsidade objetiva. Contudo, esta postulação implicaria grandes dificuldades<sup>16</sup>; logo, deve-se optar pela hipótese que comporta menos dificuldades, que seria a hipótese do juízo enquanto relação múltipla. Russell mostra que a hipótese do juízo enquanto relação diádica demanda a postulação da existência de uma infinidade de objetos que subsistem independentemente de nós, os quais então corresponderiam a todas as proposições falsas possíveis. Considerando as grandes dificuldades de se sustentar esta ideia, Russell propõe a defesa do juízo como uma relação múltipla entre o sujeito e os constituintes da proposição.

Russell diz – é importante notar – que a hipótese da simplicidade da proposição “não é logicamente refutável, mas deve ser evitada se possível.”<sup>17</sup> Ou seja, esta hipótese não implica exatamente um absurdo ou uma falsidade, mas sim em um caminho que traz dificuldades muito grandes. Assim, ao evitar a simplicidade da proposição, Russell caminha na direção oposta e mostra que, se se admite que a proposição  $aRb$  é complexa e que o sujeito  $S$  está relacionado com cada um dos três termos  $a$ ,  $R$  e  $b$  separadamente quando julga a proposição, então pode-se encontrar uma explicação mais razoável para a possibilidade da falsidade da proposição; pois pode-se tomar a falsidade da proposição como uma não-correspondência entre crença e fato, como um erro de julgamento. Dessa maneira, ao seguir um princípio de economia ontológica que é muito caro a sua filosofia, Russell mostra que a teoria do juízo enquanto relação múltipla apresentar-se-ia mais razoável do que a teoria do juízo enquanto relação diádica.

Embora a teoria do juízo de Russell tenha fornecido uma explicação engenhosa para a natureza da falsidade ao apostar no juízo enquanto relação múltipla, ela carrega uma série de problemas. Um destes problemas é o problema das relações assimétricas. O próprio Russell reconheceu, quando apresentou a

---

<sup>16</sup> Veremos quais são estas dificuldades nas páginas que se seguem.

<sup>17</sup> PP, p. 99. (Considerar que, doravante, todas as citações do PP dizem respeito à tradução de Jaimir Conte. As citações do TLP, dizem respeito à tradução de Luiz Henrique Lopes. Quanto às demais fontes em língua estrangeira, apresentamos tradução nossa, com o texto original em nota de rodapé.)

teoria em PP, que ela não era capaz de explicar como se decide a respeito da direção em que se dá uma relação assimétrica. Por exemplo, quando se diz que o sujeito *S* se relaciona com cada um dos três termos *a*, *R* e *b* separadamente ao julgar a proposição, nota-se que isto não é suficiente para explicar como se decide sobre qual proposição *S* está julgando: se é a proposição *aRb*, ou se é a proposição *bRa*. Ou seja, não há nenhum critério na teoria do juízo para o estabelecimento de uma ordem específica. Portanto, têm-se aqui duas proposições distintas compostas pelos mesmos termos e pela mesma relação; e a teoria do juízo não consegue exatamente explicar como é que o sujeito decide sobre a direção em que se dá a relação: se é de *a-para-b* ou se é de *b-para-a*.

Mesmo ciente do problema em PP, Russell optou por ignorá-lo momentaneamente a fim de dar prosseguimento à investigação, só decidindo tratar do assunto em TK, um ano depois. Curiosamente, Russell não publicou este tratamento. Aliás, o primeiro manuscrito do TK que Russell desistiu de publicar versava sobre a sua tentativa de solucionar o problema das relações assimétricas<sup>18</sup>. Neste manuscrito, Russell pretendeu levar até as últimas consequências a ideia de que as relações que aparecem nas proposições são, na verdade, expressões semânticas as quais designam relações puras e abstratas, sendo que estas relações puras são objetos cuja existência independe do sujeito. Apenas para assinalar uma oposição dentre outras que serão desenvolvidas mais adiante, Wittgenstein não pensava que relações fossem objetos, mas sim formas<sup>19</sup>.

Além do problema das relações assimétricas, há um problema ainda mais grave na teoria do juízo. Ou melhor, dois: a saber, (i) o que garante a reunião dos constituintes da proposição em um todo significativo, ou seja, em um todo passível de verdade ou falsidade? Ora, da mera coleção de termos, não se segue uma proposição significativa; e (ii) o que poderia impedir que o sujeito combinasse os termos de forma aleatória de modo a comprometer o sentido da proposição? Dizer simplesmente que o sujeito se relaciona separadamente com três termos *a*, *R* e *b* nos permite várias possibilidades de combinação: *aRb*, *abR*, *Rab*, *Rba*, *baR*, *bRa*. Sendo assim, Russell precisaria apresentar critérios que pudessem determinar a

---

<sup>18</sup> "Second, the first of the unpublished chapters of Russell's manuscript is "On the Acquaintance Involved in Our Knowledge of Relations," and at that time Wittgenstein held that relations are not objects but forms." PEARS, 1989, p. 170.

<sup>19</sup> Ver seção 3.1.

combinação pertinente dos termos, de modo a garantir o sentido da proposição no ato judicativo; aliás, de modo a garantir precisamente o sentido da proposição que se quer julgar, e não qualquer proposição significativa. A solução que Russell apresenta para esta dificuldade tem por fundamentos (i) a discriminação entre os termos e a relação na proposição, (ii) a proposta de que relações são objetos que existem independentemente de nós (opinião que Wittgenstein não partilhava) e (iii) a proposta de que a forma geral da proposição é também um termo necessário à relação de juízo, que confere ao sujeito a informação necessária sobre como combinar os constituintes da proposição em um todo significativo. Veremos como Russell desenvolve estas ideias em sua teoria.

A despeito de todas as tentativas de Russell de fundamentar a sua teoria do juízo, em Junho de 1913, Wittgenstein lhe escreve uma carta com uma objeção que, segundo registros, teria causado um grande impacto em Russell:

“Eu agora posso expressar exatamente minha objeção à sua teoria do juízo. Acredito que é obvio que, a partir da proposição ‘A julga que *a* está em uma Relação *R* com *b*’, se corretamente analisada, deve seguir a proposição ‘ $aRb \vee \sim aRb$ ’ diretamente, sem o uso de qualquer outra premissa. Esta condição não é realizada por sua teoria.”<sup>20</sup>

Em uma nova carta de Wittgenstein destinada a Russell, cerca de um mês após a objeção, ele diz: “Eu lamento muito ouvir que minha objeção à sua teoria do juízo lhe paralisou. Eu penso que ela só poderá ser removida através de uma correta teoria da proposição.”<sup>21</sup> Isto sugere que Russell reconheceu a crítica que Wittgenstein fizera a sua teoria do juízo. Sabemos, também, que Russell reconheceu

---

<sup>20</sup> “I can now express my objection to your theory of judgment exactly: I believe it is obvious that, from the prop[osition] ‘A judges that (say) *a* is in the Rel[ation] *R* to *b*’, if correctly analysed, the prop[osition] ‘ $aRb.v.\sim aRb$ ’ must follow directly without the use of any other premiss. This condition is not fulfilled by your theory.” Carta de Wittgenstein a Russell, em Junho de 1913.

No *Tractatus*, a objeção aparece no aforismo 5.5422 da seguinte maneira: “A explicação correta da forma da proposição ‘A julga *p*’ deve mostrar que é impossível julgar um contra-senso. (A teoria de Russell não satisfaz essa condição.)” Veremos que as duas passagens, a da carta e a do *Tractatus*, são duas maneiras de se dizer a mesma coisa.

<sup>21</sup> “I am very sorry to hear that my objection to your theory of judgment paralyses you. I think it can only be removed by a correct theory of propositions. Let me hear from you soon.” Carta de Wittgenstein à Russell, datada de 22 de Julho de 1913.



outras críticas a outros trabalhos<sup>22</sup>. Compete-nos, portanto, buscar compreender a crítica presente na carta de Julho de 1913, bem como outras críticas de que se tem registro, e buscar compreender, ademais, de que maneira elas foram recebidas por Russell.

Tendo Russell feito explícitas declarações sobre o impacto das críticas de Wittgenstein, isto nos instiga a investigar se as críticas de Wittgenstein à sua teoria do juízo fizeram com que ele deixasse de publicar manuscritos e, posteriormente, fizeram com que ele abandonasse a teoria em definitivo. Pretendemos, pois, melhor estudar o desfecho deste tensionado diálogo entre os dois filósofos; pois muitos aspectos da discussão entre eles estão pouco compreendidos e não são pontos de acordo entre os comentadores. Dentre estes desacordos, veremos, no *Capítulo 3*, que se destaca o debate sobre o que significa e qual seria exatamente o alvo da principal crítica de Wittgenstein à teoria do juízo – se seria um problema com a teoria dos tipos (que parece constituir um fundamento para a teoria do juízo), ou se seria, na verdade, um problema com a teoria do juízo, propriamente.

---

<sup>22</sup> Algumas cartas entre Russell e Ottoline reforçam esta afirmação. Por exemplo, Russell disse em uma carta a Ottoline (sua amante e correspondente sobre assuntos filosóficos) que Wittgenstein – quanto à investigação sobre a natureza da lógica – parecia estar fazendo melhor o trabalho que ele pretendia fazer (Carta de Russell à Ottoline, em Junho de 1912).

# Capítulo 1

## A TEORIA DO JUÍZO DE BERTRAND RUSSELL

### 1.1 - Sobre os objetivos de Russell na elaboração da teoria

Russell pensava a teoria do juízo como parte integrante de um projeto maior, cujo objetivo seria discriminar quais crenças são verdadeiras e quais crenças são falsas. A parte que caberia à teoria do juízo – ao menos em um primeiro momento – seria bem menos pretensiosa e mais segura: apenas explicar a natureza da crença, bem como o que é a verdade e o que é a falsidade<sup>23</sup>. Para explicar o que é a verdade, ou qual é a natureza da verdade, Russell pensava haver três requisitos que qualquer teoria deve satisfazer: (i) a teoria da verdade deve ser tal qual admita seu oposto, a falsidade; (ii) a verdade e a falsidade são propriedades das crenças e dos enunciados; e (iii) a verdade e a falsidade das crenças sempre dependem de algo externo a elas<sup>24</sup>. Estes requisitos – sobretudo o terceiro – assinalam que a noção de verdade pela qual Russell está interessado consiste em uma espécie de correspondência entre *crença* e *fato*<sup>25</sup>. Dessa maneira, Russell se propõe a explicar o que é um fato e qual seria exatamente esta espécie de correspondência entre a crença e o fato. A teoria do juízo seria então apresentada para responder a estas questões.

---

<sup>23</sup> Antes de apresentar a teoria do juízo em PP, Russell aponta a importância de se separar claramente dois distintos propósitos em sua investigação: (i) definir a verdade e a falsidade, e (ii) discriminar quais crenças são verdadeiras e quais crenças são falsas. À teoria do juízo, caberia apenas explicar o que é a verdade e o que é a falsidade. “Neste capítulo não nos perguntamos como podemos saber se uma crença é verdadeira ou falsa, mas o que significa a questão de se uma crença é verdadeira ou falsa. É de se esperar que uma resposta clara a esta questão possa nos ajudar a obter uma resposta para a questão sobre que crenças são verdadeiras, mas por enquanto perguntamos apenas: ‘que é verdade?’, e ‘que é falsidade?’; não ‘que crenças são verdadeiras?’ e ‘que crenças são falsas?’. É muito importante manter estas diferentes questões inteiramente separadas, visto que alguma confusão entre elas seguramente produziria uma resposta que na realidade não se aplicaria nem a uma nem a outra.” PP, p. 95.

<sup>24</sup> PP, p. 96.

<sup>25</sup> PP, p. 96.

A proposta mais fundamental da teoria do juízo é que quando “S acredita que  $aRb$ ”, ele se relaciona com cada um dos três constituintes  $a$ ,  $b$  e  $R$  separadamente; ou melhor, ao julgar uma proposição  $aRb$ , o sujeito S possui *familiaridade* com cada um dos constituintes da proposição. A familiaridade é uma espécie de conhecimento imediato das coisas, em oposição ao conhecimento por descrição<sup>26</sup>. Com a proposta de que o sujeito possui familiaridade com os constituintes da proposição, Russell sai em defesa do juízo enquanto relação múltipla entre o sujeito e a proposição. A defesa se dá em virtude da dificuldade de se admitir o contrário, a saber, que o juízo seria uma relação diádica entre o sujeito e a proposição. Assumir que o juízo é uma relação diádica implicaria o que se convencionou chamar de *problema da possibilidade do discurso falso*. Russel argumenta que, se  $aRb$  fosse simples e, conseqüentemente, S possuísse uma única relação com esta proposição, então (i) ou a possibilidade da falsidade seria excluída (quebrando assim o primeiro requisito que diz que “a teoria da verdade deve ser tal qual admita seu oposto, a falsidade”), ou (ii) a possibilidade da falsidade teria de ser explicada através da postulação da existência de falsidades objetivas (as entidades nomeadas por  $aRb$  quando esta proposição é falsa), o que tornaria a teoria difícil de se sustentar, porquanto ela estaria comprometida com uma ontologia pouco convincente. Melhor seria então admitir que o sujeito se relaciona separadamente com os constituintes  $a$ ,  $b$  e  $R$  quando julga a proposição  $aRb$ , pois assim poderíamos entender a falsidade como uma não-correspondência entre crença e fato, ou ainda, como um “erro” de julgamento. Dessa maneira, se o sujeito julga que  $aRb$ , mas  $a$  e  $b$  não estão assim relacionados na realidade, tem-se um julgamento falso, ou um “erro” de julgamento.

A noção de proposição aqui empregada por Russell leva em conta apenas o que há de mais essencial ao significado da proposição, deixando de lado todas as nuances das palavras de uma língua. Para Russell, duas proposições expressam um mesmo significado quando elas comportam os mesmos constituintes, também

---

<sup>26</sup> Russell define *familiaridade* ou *conhecimento direto* como a consciência direta de alguma coisa, sem a intermediação de qualquer método de inferência ou de qualquer conhecimento de verdades. Assim, “Temos conhecimento direto, na sensação, dos dados dos sentidos externos e, na introspecção, dos dados do que podemos denominar de sentido interior: pensamentos, sentimentos, desejos, etc.; temos um conhecimento direto na memória das coisas que foram dadas quer pelos sentidos exteriores, quer pelo sentido interior.” Isto não inclui os objetos físicos (como opostos aos dados dos sentidos), nem as mentes de outras pessoas. Russell diz que estas coisas são conhecidas por meio do que ele denomina de conhecimento por descrição. PP, 39-48.

apresentados em uma mesma relação. Assim, as proposições “*a* está antes de *b*” e “*b* está depois de *a*” não são *logicamente distintas* para Russell, embora comportem claras diferenças linguísticas. Cumpre, portanto, separar o que de um lado interessa à lógica e à epistemologia, e de outro lado interessa à linguística. À teoria do juízo, pois, interessa os aspectos lógicos e epistemológicos de uma proposição. Vejamos como Russell apresenta esta ideia em TK:

Para começar, é óbvio que um número de frases possa “ter o mesmo significado”. Não se deve inferir que há um significado óbvio que todas elas têm: é muito difícil saber o que quer dizer “o significado da frase”, mesmo quando é fácil ver que duas frases tem o mesmo significado. (...) Agora, é evidente que, tanto em teoria do conhecimento como em lógica, é desnecessário distinguir entre duas frases que têm o mesmo significado: a distinção entre elas, que, todavia, interessa linguisticamente, pode ser totalmente ignorada para os nossos propósitos. Se nós não podemos isolar nada que é o significado comum, nós teremos que pegar todo o grupo de frases que possuem o mesmo significado e definir isso como a proposição, pois de outro modo considerações linguísticas triviais intrrometer-se-iam perpetuamente.<sup>27</sup>

Russell chama a atenção para o fato de que, mesmo sendo óbvio que duas proposições significam a mesma coisa, é sempre difícil explicitar *o que* estas proposições significam; ou seja, é sempre difícil explicitar o que diz uma proposição, bem como é difícil saber o que significam os seus constituintes. Para explicitar o que diz uma proposição, segundo Russell, seria preciso empreender um método de análise lógica, de tal sorte a separar e identificar os constituintes da proposição, que então passariam a ser designados por símbolos como *a*, *b* e *R*. Como exatamente estes símbolos são empregados na teoria do juízo, nós veremos mais adiante, no

---

<sup>27</sup> “It is obvious, to begin with, that a number of phrases may “have the same meaning”. It must not be inferred that there is an obvious meaning which they all have: to find out what is meant by “the meaning of a phrase” is very difficult, even when it is quite easy to see that two phrases have the same meaning. We therefore take “having the same meaning” as a transitive symmetrical relation between phrases, which can be known to subsist when no entity is known which is their common meaning. Now it is plain that, in theory of knowledge as in logic, it is unnecessary to distinguish between two phrases that have the same meaning: the distinction between them, however, interesting linguistically, may be wholly ignored for our purposes. If we cannot isolate anything which is their common meaning, and define this as the proposition, for otherwise trivial linguistic considerations Will perpetually obtrude themselves.” TK, p. 106.

decorrer da dissertação. Veremos também que a análise lógica das proposições é uma permanente dificuldade para Russell, de sorte que ele muda suas análises conforme as dificuldades que lhe aparecem.

Seria interessante lembrar, neste ponto, um célebre artigo de Russell no qual ele mostra o quão difícil e sofisticada pode ser a análise lógica de determinadas proposições. Em *On denoting* (OD), Russell promove elegantes soluções para certas dificuldades filosóficas. Uma destas dificuldades é: como poderia uma proposição tal como “O rei da França é careca” ser significativa, uma vez que a expressão “O rei da França” não denota nada? Ora, se “O rei da França” não denota nada, poderíamos conjecturar que a proposição carece de sentido, porquanto não possui condições de verdade ou falsidade. Todavia, o que Russell mostra em OD é que a gramática de superfície de proposições que contêm descrições definidas escamoteia a verdadeira forma geral destas proposições. Assim, a forma da proposição “O rei da França é careca” não seria simplesmente a forma da função proposicional  $x$  é careca, mas sim uma forma mais complexa, que contém a asserção da existência do que é denotado pelas descrições definidas:  $(\exists x)(x \text{ é rei da França} \ \& \ (y)(y \text{ é rei da França} \supset x = y) \ \& \ x \text{ é careca})$ . Esta análise então garante a significatividade da proposição, fazendo ver que ela possui condições de verdade ou falsidade.

Uma vez feitas estas observações sobre os aspectos da proposição que nos interessam e sobre o modo como Russell empreende a análise lógica para destacar os constituintes da proposição, passemos agora a um exemplo apresentado em PP para melhor entender o problema da possibilidade do discurso falso.

Quando Otelo acredita que Desdêmona ama Cássio, não deve ter em sua mente um objeto simples, “o amor de Desdêmona por Cássio”, ou “que Desdêmona ama Cássio”, pois isso exigiria que existisse uma falsidade objetiva, que subsistisse independentemente de qualquer mente; e isso, embora não logicamente refutável, é uma teoria que deve ser evitada se possível. Assim, é mais fácil explicar a falsidade se admitirmos que o juízo seja uma relação em que a mente e vários objetos relacionados todos ocorrem separadamente; ou seja, Desdêmona, o amor e Cássio, todos devem ser termos na relação que subsiste quando Otelo acredita que Desdêmona ama Cássio.<sup>28</sup>

---

<sup>28</sup> PP, p. 99.

No exemplo, coloca-se que o sujeito *Otelo* se relaciona com cada um dos três termos *Desdêmona*, *Cássio* e *ama*. Assim, a proposição seria entendida como complexa e o juízo enquanto relação múltipla. O argumento de Russell é que, se, pelo contrário, *aRb* fosse simples (poderíamos imaginar, por exemplo, algo como *o-amor-de-Desdêmona-por-Cássio*) e o sujeito possuísse uma única relação com esta proposição, então a possibilidade do discurso falso teria de ser explicada através da postulação de uma falsidade objetiva (que, em certa medida, poderíamos imaginar algo como “o-não-amor-de-Desdêmona-por-Cássio”). Ora, a verdade da proposição seria facilmente explicada, porquanto seria dada em virtude da existência do objeto a qual ela corresponde; mas, desta maneira, a falsidade não poderia simplesmente não corresponder a nada, e assim a existência de uma falsidade objetiva precisaria ser postulada. Ora, se para cada proposição, tivéssemos de admitir que a sua falsidade consiste em uma correspondência com um objeto, que subsiste independentemente de nós, certamente enfrentaríamos muitas dificuldades para levar esta posição adiante; e esta, portanto, não seria uma via muito segura para se desenvolver uma teoria epistemológica e lógica sobre a natureza das crenças. Destarte, a fim de evitar a alternativa mais tortuosa, Russell opta pela concepção do juízo enquanto relação múltipla; pois assim ele poderia mais facilmente explicar o que é a verdade e o que é a falsidade, sem a necessidade de postular falsidades objetivas.

Faz-se necessário destacar que este movimento argumentativo de Russell não se trata de uma prova ou uma demonstração propriamente dita de que o juízo seria uma relação múltipla e de que a proposição seria complexa, haja vista que a hipótese do juízo como relação diádica (e, conseqüentemente, da simplicidade da proposição) não é “logicamente refutável”<sup>29</sup>. O juízo enquanto relação diádica trata-se, na verdade, de “uma teoria que deve ser evitada se possível”<sup>30</sup>, sendo o juízo enquanto relação múltipla, pois, uma escolha mais sensata. Ademais, é curioso perceber que Russell não se deixa persuadir pela estrutura sintática da proposição para atestar a sua divisão em partes mais simples, com as quais o sujeito se relacionaria separadamente. Ele não se deixa conduzir pelo simples emprego e posição das três palavras *Desdêmona*, *ama* e *Cássio* na sentença para atestar que

---

<sup>29</sup> PP, p. 99.

<sup>30</sup> PP, p. 99. Grifo nosso.

a proposição é composta por três constituintes. Ou seja, para Russell, a gramática de superfície do enunciado não deve ser objeto de teorias lógicas e epistemológicas, mas sim algo que se supõe mais essencial – a gramática da proposição. Assim, a defesa de Russell de que a proposição é um complexo e que o juízo consiste em uma relação múltipla com as partes mais simples da proposição se dá por *razões filosóficas*, que levam em conta não a estrutura gramatical mais superficial do enunciado, mas sim os constituintes lógicos que subjazem esta estrutura gramatical e que são identificados através de uma análise lógica, a partir de considerações de caráter lógico-epistemológico e de um princípio de economia ontológica.

O problema da possibilidade do discurso falso não é um problema que se coloca apenas para a teoria do juízo de Russell. Na verdade, este problema tem proporções maiores e ocupa lugar em diversas tradições filosóficas. Por exemplo, Santos (2008) lembra, na introdução que fez ao TLP, que há um paradoxo sofista que põe em cheque a possibilidade do discurso falso:

Adaptado de um argumento de Parmênides, [este paradoxo] pretende demolir o conceito de discurso falso. Sobre o não-ser, argumenta Parmênides, absolutamente nada se pode dizer, sequer que não é; pois o que não é, o não-ser, não é nada e dizer o que não é, o não-ser, não é dizer nada. Mas poder-se-ia prosseguir, não se define o discurso verdadeiro como o que diz o que é, o discurso falso como o que diz o que não é? Um suposto discurso falso não diria, portanto, absolutamente nada e não mereceria estritamente ser chamado de discurso. Uma proposição diz o que é ou não diz nada, é verdadeira ou não é uma proposição.<sup>31</sup>

Outros exemplos poderiam ser citados para sugerir que Russell está dialogando com a tradição filosófica de uma maneira mais ampla. Ou seja, Russell estaria lidando não apenas com questões técnicas concernentes a sua filosofia do atomismo lógico, mas também com questões que são tradicionais e comuns a várias filosofias. Isto, no entanto, seria uma tarefa de menor importância, considerando os objetivos empregados nesta dissertação.

Ademais, em alguns pontos da teoria do juízo é possível perceber críticas de Russell a específicas concepções filosóficas de seu tempo. Como veremos adiante

---

<sup>31</sup> SANTOS, 2008, p. 18-19.

com mais detalhes, toda a teoria do juízo enquanto relação múltipla pretende combater a concepção de falsidade meinongiana, que é pautada na existência de falsidades objetivas. Pears (1989) aponta também que, no artigo *On the Nature of Acquaintance*, publicado na revista *The Monist*, Russell define a familiaridade como uma relação extensional entre o sujeito e o objeto e, argumenta contra William James e outros filósofos ao defender a existência de objetos<sup>32</sup>.

Após destacar os propósitos e os pressupostos da teoria do juízo de Russell, esta seção dá lugar à próxima, que tem por finalidade compreender as diferenças entre as três versões da teoria.

## 1.2 – As diferentes versões da teoria

Nesta seção, nós veremos as diferentes versões da teoria do juízo de Russell, especialmente as que tratam o juízo enquanto relação múltipla<sup>33</sup>. As versões que tratam o juízo enquanto relação diádica – ou seja, como se houvesse apenas dois termos na relação de juízo, sujeito e proposição – não são de nosso interesse, haja vista que estas não são objeto das críticas de Wittgenstein que são abordadas nesta dissertação. Assim, a nossa atenção volta-se para as versões de 1910, 1912 e 1913. As diferenças entre essas versões da teoria do juízo enquanto relação múltipla se dá principalmente pelo modo como Russell lida com a noção de familiaridade (*acquaintance*) em cada uma delas. De início, na teoria de 1910, Russell concebia a familiaridade como uma relação entre o sujeito cognoscente e um objeto conhecido, ou ainda, entre o sujeito e cada um dos constituintes da proposição. Mais tarde, ao deparar-se com as limitações desta proposta, Russell passa a defender que há não só familiaridade do sujeito com objetos, mas também com outros tipos de coisas: a

---

<sup>32</sup> PEARS, 1989, p. 171.

<sup>33</sup> Compreender o juízo enquanto uma relação múltipla significa reivindicar que o sujeito se relaciona separadamente com os constituintes de uma proposição quando a julga, e não com a proposição como se esta fosse um simples objetivo. “The theory of judgment which I am advocating is, that judgment is not a dual relation of the mind to a single Objective, but a multiple relation of the mind to the various other terms with which the judgment is concerned. Thus if I judge that *A* loves *B*, that is not a relation of me to ‘*A*’s love for *B*’, but a relation between me and *A* and love and *B*.” NTF, p. 122.



saber, com universais e com objetos lógicos. Dessa maneira, a noção de familiaridade se aplicaria a objetos de naturezas diversas, e isto traz novas implicações à teoria. Veremos, pois, como se dá esta mudança nas sucessivas versões da teoria do juízo e quais as suas implicações.

Consiste em uma tarefa de grande importância para esta dissertação a separação entre os diferentes momentos da teoria do juízo; pois esta tarefa não só permite uma melhor compreensão da influência de Wittgenstein sobre a obra de Russell (questão essencial para os objetivos desta dissertação), como também – e, aliás, principalmente – desperta debates sobre qual versão da teoria do juízo seria exatamente o alvo da principal crítica de Wittgenstein que supostamente culminou na desistência de Russell de levar adiante o desenvolvimento da teoria<sup>34</sup>. Dessa maneira, veremos, logo a seguir, um panorama das diferentes versões da teoria do juízo. São três as versões principais a serem observadas. A teoria de 1910, então esboçada em NTF; a teoria de 1912, que está no PP; e, por fim, a mais completa e trabalhada teoria – porém não publicada –, a teoria de 1913 do TK. Há apoio textual suficiente para se afirmar que estas três teorias não são teorias distintas, mas sim versões de uma mesma teoria, isto é, de uma teoria que procura explicar a natureza da crença, da verdade e da falsidade pautada em uma noção de juízo como sendo uma relação múltipla entre um sujeito epistemológico e constituintes da realidade. Isto se confirmará nas linhas que se seguem.

A primeira vez que Russell tratou o juízo enquanto relação múltipla, na verdade, foi em 1906<sup>35</sup>, em um ensaio chamado *The nature of truth*<sup>36</sup>. Dentre todas as versões da teoria de Russell que tomam o juízo enquanto relação múltipla, esta primeira é a única na qual o juízo é compreendido como uma relação entre o sujeito e representações mentais dos objetos – ou “ideias” –, e não entre o sujeito e objetos do mundo real<sup>37</sup>. Nas versões subsequentes, Russell passa a compreender o juízo enquanto uma relação entre o sujeito e objetos, e não volta mais atrás quanto a este

---

<sup>34</sup> A seção 3.2 apresenta uma discussão detalhada sobre esta questão.

<sup>35</sup> HANKS, 2007, p. 123.

<sup>36</sup> RUSSELL, Bertrand. *The nature of truth*, Proceedings of the Aristotelian Society 7, p. 28-49.

<sup>37</sup> “The 1906 version, (...), was the only one in which the multiple judging relation related not objects in the real world but their mental representatives; in all subsequent versions the judgment relation related minds to objects, not minds to 'ideas'.” GRIFFIN, 1985b, p. 214.

ponto. É sobre esta proposta, que então se configurou mais sólida, que repousa o nosso interesse; pois é esta que será posteriormente abordada por Wittgenstein.

**1910**

### **A teoria do juízo em *On the Nature of Truth and Falsehood***

A versão de 1910, que foi desenvolvida em NTF, pretende, dentre outras coisas, explicar a natureza da verdade e a da falsidade; e quanto a este aspecto, ela aparece para combater uma explicação sobre a natureza da falsidade fundamentada em *falsidades objetivas*. A proposta de uma falsidade objetiva estaria amarrada a uma ontologia de falsidades subsistentes e independentes dos juízos, as quais então seriam os correspondentes das proposições quando estas fossem julgadas falsamente. A falsidade objetiva é uma decorrência direta da teoria do juízo enquanto relação diádica. Numa tal teoria, explicar a natureza da verdade quando o sujeito julga verdadeira uma proposição não é muito dispendioso; pois quando o sujeito julga uma proposição  $p$  verdadeira, poder-se-ia dizer que a proposição corresponde a algo existente e que isto a faz verdadeira. Porém, o que dizer a respeito daquilo a que a proposição corresponde quando esta é julgada falsamente? A opção que nos compele é a postulação de *falsidades objetivas*, que seriam subsistentes e independentes do sujeito. Esta opção é, aliás, o escopo da proposta de Meinong para a explicação da natureza da falsidade, a qual Russell rejeita de maneira ferrenha. Se, por outro lado, ao invés de dizer que as proposições julgadas falsamente correspondem a falsidades objetivas, nós disséssemos que as proposições julgadas falsamente não correspondem a nada, elas – na verdade – seriam vazias de significado, o que claramente não procede. Dessa maneira, se tomamos o juízo como uma relação diádica, proposições que são julgadas falsamente deveriam sim, pois, corresponder a algo – que neste caso, inevitavelmente, seriam as falsidades objetivas.

A teoria do juízo de 1910 é engendrada com a finalidade de suplantar a proposta de que haveria falsidades objetivas. Nesta teoria, Russell apresenta o juízo como sendo uma relação múltipla entre o sujeito e a proposição, e engenhosamente inaugura uma forma de explicar a natureza da falsidade, sem recurso a uma

ontologia. É claro que a noção de familiaridade com objetos pressupõe a existência destes objetos – e, neste sentido, a noção de familiaridade precisa recorrer a uma ontologia. Porém, disso não se segue que a explicação da natureza da falsidade também precisa recorrer a uma ontologia. Para melhor compreender este ponto, observemos um raciocínio análogo: quanto à cor vermelha, sabe-se que esta é conhecida em uma consulta à experiência; porém, disso não se segue que a verdade da proposição “o vermelho é colorido” também se dá em uma consulta a experiência. Ou seja, a proposição “o vermelho é colorido” é *a priori*, embora “vermelho” e “colorido” sejam expressões que se definem *a posteriori*. Analogamente, a explicação da natureza da falsidade como um erro de julgamento (através da noção de juízo enquanto relação múltipla) não faz recurso à ontologia, embora a familiaridade do sujeito com cada um dos constituintes da proposição pressuponha a existência de objetos.

Para Russell, a falsidade, explicada a partir do juízo enquanto relação múltipla, consistiria em um erro de julgamento, e não em uma correspondência da proposição com falsidades objetivas. Por isso, Russell ataca em especial o que Meinong sugere sobre todo juízo ter uma correspondência com um *Objective*, ou ainda, sobre toda proposição julgada corresponder a um Objetivo.

Meinong compreendia o juízo enquanto uma relação diádica entre sujeito e proposição. Dessa maneira, a proposição era tomada por Meinong como um todo unitário, sem partes; e ela deveria, assim, corresponder a um objeto simples quando o sujeito a julgasse verdadeira. Russell aponta que ao se aplicar esta ideia analogamente à falsidade, a postulação de falsidades objetivas é inevitável. Inevitável, contudo também inaceitável. Ele defende frente à Meinong que a sugestão de que haveria falsidades objetivas é um expediente fraco e soa enigmática; e, mesmo sem poder oferecer uma refutação lógica (pois, como já lembramos diversas vezes, não se trata de uma questão logicamente refutável), Russell lembra que a falsidade não poderia existir se não houvesse mentes para cometer erros e que, portanto, tomá-la como sendo independente do juízo (ou ainda, como sendo independente do sujeito) nos pareceria um caminho inconcebível. É o que ele diz na passagem a seguir:

Se nós admitíssemos que todos os juízos têm Objetivos, nós seríamos obrigados a admitir que existem Objetivos que são falsos. Assim, haveria entidades no mundo independente da existência dos julgamentos, as quais poderiam ser descritas como falsidades objetivas. Isto é em si mesmo quase inconcebível: nós sentimos que não poderia haver falsidades se não houvesse mentes para cometer erros<sup>38</sup>.

Ao mesmo tempo em que somos convidados por Russell a recusar a ideia de que haveria falsidades objetivas, não podemos simplesmente dizer que a proposição que é julgada falsamente não corresponde a nada. Ora, isto abriria um abismo entre a noção de verdade e a noção de falsidade: a explicação da natureza da verdade e da falsidade assumiria caminhos distintos, indicando talvez que verdade e falsidade não seriam – como costuma se dizer – faces de uma mesma moeda; e ademais, muito mais precisaria ser feito para salvaguardar a significação de proposições que são julgadas falsamente – o que conhecemos por *problema da possibilidade do discurso falso*.

O problema da possibilidade do discurso falso consiste na questão de explicar a natureza dos juízos falsos. O que está em jogo neste problema não é se o discurso falso é mesmo possível ou não, uma vez que, obviamente, ele é. O discurso falso tem sentido. Podemos nos entender bem com proposições falsas, assim como nos entendemos com as proposições verdadeiras. O ponto aqui, na verdade, é: como explicar a natureza da falsidade dado que ela é possível? Portanto, não há em Russell uma crítica da concepção ortodoxa da proposição quanto ao seu caráter bipolar, mas sim uma afirmação inflexível deste caráter. Dessa maneira, parte-se do princípio que a possibilidade do discurso falso deve ser aceita e explicada, e não questionada.

Assim, para explicar a natureza da falsidade (ou ainda, para resolver o problema da possibilidade do discurso falso), Russell apresenta uma teoria do juízo enquanto relação múltipla em 1910, ao passo que opta por deixar para trás a noção de juízo enquanto uma relação diádica entre o sujeito e a proposição; e junto com esta noção de juízo tomada enquanto relação diádica, ele deixa para trás também a

---

<sup>38</sup> “If we allow that all judgments have Objectives, we shall have to allow that there are Objectives which are false. Thus there will be in the world entities, not dependent upon the existence of judgments, which can be described as objective falsehoods. This is in itself almost incredible: we feel that there could be no falsehood if there were no minds to make mistakes.” NTF, p. 119.

ideia de que toda proposição julgada corresponde a um Objetivo. Eis, logo adiante, uma passagem de Russell que sintetiza esta nova compreensão do juízo. Ele diz:

Se eu julgo que “A ama B”, este julgamento não é uma relação entre mim e “o amor de A por B”, mas sim entre mim e A, o amor e B. Se fosse uma relação entre mim e “o amor de A por B”, o julgamento não seria possível a menos que houvesse uma tal coisa que fosse “o amor de A por B”, isto é, a menos que A amasse B, ou seja, a menos que o julgamento fosse verdadeiro. Porém, na verdade, julgamentos falsos são possíveis.<sup>39</sup>

A teoria do juízo de 1910 estabelece, portanto, que quando o sujeito julga a proposição “A ama B”, ele tem uma relação com cada constituinte desta proposição – ou ainda, ele tem familiaridade com cada um dos constituintes da proposição – e não uma apreensão da proposição como um todo, como se esta designasse o objeto *o-amor-de-A-por-B*. Isto, porque seria mais fácil explicar a possibilidade do discurso falso a partir de uma compreensão do juízo enquanto uma relação múltipla entre o sujeito e os constituintes da proposição, haja vista que, dessa maneira, o julgamento não demandaria a existência de falsidades objetivas para se constituir; ou seja, a existência de falsidades objetivas não seria condição de possibilidade para julgamentos falsos, e, portanto, esta nova concepção do juízo enquanto relação múltipla abriria caminhos menos tortuosos para a explicação da possibilidade do discurso falso. Assim, Russell diz que, em um juízo, o sujeito está familiarizado com cada um dos constituintes da proposição e que há uma relação entre o sujeito e cada um desses constituintes separadamente; e a proposição então seria verdadeira se *A*, *Amor* e *B* de fato se relacionam assim como eu os coloco unidos no meu julgamento, e falsa no caso contrário.

Embora a teoria de 1910 seja bastante virtuosa quanto a esta nova maneira de explicar a possibilidade do discurso falso, ela aparece mais como um esboço de um projeto do que um tratamento rigoroso. O próprio Russell avisa que a teoria

---

<sup>39</sup> “Thus if I judge that A loves B, that is not a relation of me to “A’s love for B”, but a relation between me and A and love and B. If it were a relation of me to “A’s love for B”, it would be impossible unless there were such a thing as “A’s love for B”, i.e. unless A loved B, i.e. unless the judgment were true; but in fact false judgments are possible.” NTF, p. 122.

ainda “requer certas adições que serão feitas mais tarde”<sup>40</sup>, porém sem especificar muito o que ele pretendia fazer mais adiante. É plausível conjecturar que ele estava aqui se referindo às adições que mais tarde fizera nas teorias de 1912 e 1913. Passemos agora a estas duas versões posteriores a fim de separar as suas respectivas contribuições.

## 1912

### A teoria do juízo em *The Problems of Philosophy*

Russell não faz alterações substanciais na teoria do juízo de 1912 em relação à versão de 1910. Na verdade, o que ele faz em 1912, em PP, é esclarecer alguns pontos antes não trabalhados. Em 1910, por exemplo, Russell não explica o que são as relações e como elas podem ser objeto de nosso conhecimento direto, ou ainda de nossa familiaridade<sup>41</sup>, tal como são os objetos *Desdêmona* e *Cássio*. Ora, é muito clara a diferença que há entre a natureza do objeto *Desdêmona* (ou do objeto *Cássio*) e a natureza da relação *Amor*; mas Russell não explica esta diferença em 1910, e também não explica se deve haver uma espécie peculiar de familiaridade para cada tipo de coisa. Já em 1912, Russell dá grande destaque ao tratamento das relações, e é este tratamento que veremos a seguir. Em 1912, Russell defende que as relações são *universais* e tem existência própria – o que significa que as relações não são meras construções mentais do sujeito, mas sim objetos, que possuem alguma forma de existência. Esta existência, no entanto, não seria no mesmo sentido em que se diz que os objetos *Desdêmona* e *Cássio* existem. Para compreender em que sentido Russell defende que as relações existem, precisamos

---

<sup>40</sup> “We may therefore state the difference between truth and falsehood as follows: Every judgment is a relation of a mind to several objects, one of which is a relation; the judgment is true when the relation which is one of the objects relates the other objects, otherwise it is false. Thus in the above illustration, love, which is a relation, is one of the objects of the judgment, and the judgment is true if love relates A and B. The above statement requires certain additions which will be made later; for the present, it is to be taken as a first approximation.” NTF, p. 122.

<sup>41</sup> Tanto *conhecimento direto*, quanto *familiaridade* são expressões que traduzem o mesmo conceito de *acquaintance*. Apresentei as duas expressões aqui, pois não há comum acordo na literatura secundária sobre a tradução em língua portuguesa. Alguns autores se reportam à *acquaintance* como *familiaridade*, outros como *conhecimento direto*. Preferimos, contudo, a expressão *familiaridade*.

antes entender como ele define *universal* e também entender por que as relações são universais. Assim, apresentaremos as seguintes argumentações: (i) universais são objetos existentes, (ii) relações são universais e (iii) há conhecimento direto de universais, ou ainda, há familiaridade com universais.

No *Capítulo 9*, em PP, cujo título é *O mundo dos universais*, Russell propõe uma teoria notavelmente platônica sobre a existência dos universais. Ele diz que “A teoria que defendemos a seguir é, em grande medida, a de Platão, apenas com as modificações que o tempo tem mostrado necessárias.”<sup>42</sup> A proposta de Russell é que, por definição, um *universal* é aquilo que “pode ser comum a muitos particulares”<sup>43</sup> e, segundo argumentos que acompanharemos a seguir, os universais seriam objetos supra-sensíveis, que existem independentemente do sujeito. Já os *particulares*, por sua vez, constituem “tudo o que é dado na sensação, ou tudo que é da mesma natureza das coisas dadas na sensação.”<sup>44</sup> Segundo Russell, o modo como Platão compreende a noção de justiça é muito compatível com o que ele entende por universal, pois a *Justiça* guardaria uma essência que é partilhada por todas as noções de justiça particulares e, ademais, ela teria uma existência própria (não sendo, portanto, uma mera abstração dada na mente).

Para além da comparação com a doutrina das *Ideias* de Platão, Russell apresenta o exemplo da noção de *brancura* para ilustrar o que ele entende por um universal. Ele diz que a palavra “branco” é “aplicável a várias coisas particulares porque todas participam de uma natureza ou essência comum”<sup>45</sup>. Ora, nós denominamos várias sutis gradações de cores particulares de “branco”. Assim, a *brancura* seria um exemplo de universal. Mas por que Russell diz que a *brancura* tem existência própria? Por que a *brancura* não seria simplesmente um conceito geral que formamos na mente, a partir de uma coleção de sensações parecidas? Ou ainda, por que o reconhecimento das coisas que são brancas não seria sempre decorrente de um processo de comparação com uma imagem que formamos de um branco particular (como pensavam Berkeley e Hume<sup>46</sup>)?

---

<sup>42</sup> PP, p. 73.

<sup>43</sup> PP, p. 74.

<sup>44</sup> PP, p. 74.

<sup>45</sup> PP, p. 73

<sup>46</sup> PP, p. 76.

Antes de responder a estas questões, devemos lembrar que nosso interesse aqui é entender por que as relações são universais e por que os universais possuem existência própria. A palavra “branco”, que acabamos de mencionar, seria o exemplo de uma *qualidade*, e não de uma *relação*. Mas ora, para Russell, tanto qualidades, quanto relações são universais; e, dessa maneira, uma vez que tenhamos explicado a existência dos universais, estaremos quites tanto com a questão da existência das qualidades, como com a questão da existência das relações. Agora, por que as relações são universais? Após responder a esta questão, enfim passaremos à questão da existência dos universais. Vejamos a passagem a seguir:

As relações mais fáceis de apreender são aquelas que existem entre as diferentes partes de um único dado dos sentidos complexo. Por exemplo, posso ver num relance toda a página sobre a qual estou escrevendo; assim, toda a página é incluída em um dado dos sentidos. Mas percebo que certas partes da página estão à esquerda de outras, e algumas acima de outras. O processo de abstração neste caso parece realizar-se até certo grau do seguinte modo: vejo sucessivamente vários dados dos sentidos em que uma parte está à esquerda de outra; percebo que todos estes dados dos sentidos têm algo em comum, como no caso de diferentes manchas brancas e, por abstração, descubro que o que têm em comum é certa relação entre suas partes, isto é, a relação que denomino “estar à esquerda de”. Desta maneira adquire conhecimento direto da relação universal.

Da mesma maneira torno-me consciente das relações “antes” e “depois” no tempo. Suponhamos que ouço um toque de sinos: quando soar o último badalar do sino, posso reter em minha mente o conjunto dos sons e perceber que o primeiro repique precedeu o último. Na memória também percebo que o que estou lembrando precedeu o tempo presente. A partir de ambas estas fontes posso abstrair as relações universais “antes de” e “depois de”, exatamente como abstrai a relação universal “estar à esquerda de”. Assim, as relações temporais, da mesma forma que as relações espaciais, estão entre aquelas das quais podemos ter um conhecimento direto.<sup>47</sup>

Segundo a passagem, fica muito claro que Russell entende que as relações são apreendidas por um processo de abstração. A proposta de Russell é que há diferentes coisas sustentando uma mesma relação, como – por exemplo – diferentes partes de uma folha de papel “estão à esquerda de” outras partes. Assim, à medida

---

<sup>47</sup> PP, p. 81-82.



que eu me inteiro sobre essas diversas coisas que sustentam esta mesma relação, eu percebo que esta relação participa de inúmeras sensações particulares e, assim, adquire conhecimento direto da relação universal (ou familiaridade com a relação universal). Destarte, eis o que significa dizer que as relações são universais. É importante notar que o processo de abstração das relações descrito por Russell não se vincula à defesa de que as abstrações sejam meramente mentais. Pelo contrário, ele defende que as relações existem independente do sujeito e que o processo de abstração seria, na verdade, o processo pelo qual eu “torno-me consciente das relações”. Vejamos, a seguir, como Russell propõe uma prova<sup>48</sup> da existência dos universais e, conseqüentemente, das relações.

Para provar que “a essência dos universais não é meramente mental”<sup>49</sup>, Russell argumenta que, se, por exemplo, a brancura fosse um “ato de pensamento” e nada mais além do que isso, então ela seria contraditoriamente desprovida da universalidade que a define. Vejamos:

(...) Um ato de pensamento de um homem é necessariamente algo diferente do ato de pensamento de outro homem; e um ato de pensamento de um homem em um determinado momento é necessariamente algo diferente do ato de pensamento do mesmo homem em outro momento. Por isso, se a brancura fosse o pensamento como oposto a seu objeto, dois homens diferentes não poderiam pensar nela, e ninguém poderia pensá-la duas vezes. O que vários pensamentos distintos da brancura têm em comum é seu objeto, e este objeto é diferente de todos eles. Assim, os universais não são pensamentos, ainda que quando conhecidos sejam objetos dos pensamentos.<sup>50</sup>

Ou seja, para Russell, a postulação da existência dos universais seria uma condição para a própria definição de universal. Se os universais não fossem objetos existentes, jamais haveria algo que pudesse ser partilhado por várias mentes, ou por uma mesma mente em momentos distintos. Uma vez que cada sensação é particular e, por conseqüência, o processo de abstração a partir destas sensações é privado a

---

<sup>48</sup> Não é muito claro o estatuto desta prova proposta por Russell, porém ele usa várias vezes a palavra “prova” quando se refere à questão da existência dos universais.

<sup>49</sup> PP, 77.

<sup>50</sup> PP, 79.

cada pessoa, então jamais haveria a garantia de um ponto comum entre as abstrações realizadas por duas pessoas diferentes. Mas se há um ponto comum, Russell pensa ser natural supor que a origem deste ponto comum é um objeto existente e que constitui um universal. Dessa maneira, os universais – como, por exemplo, as relações – “devem ser colocados em um mundo que não é nem mental nem físico”<sup>51</sup>.

Por fim, como podemos ter familiaridade com relações? Chegamos à questão que toca diretamente a teoria do juízo. Lembremos que a teoria do juízo enquanto relação múltipla diz que há uma relação entre o sujeito e cada um dos constituintes de uma proposição, e que esta relação é a relação de familiaridade. Acabamos de ver que as relações tem uma existência diferente dos termos que ela relaciona; mas a familiaridade que o sujeito possui com as partes da proposição (seja com a relação ou com os termos relacionados) parece ser uma mesma noção epistemológica. Russell diz que “temos familiaridade com alguma coisa que estamos diretamente conscientes, sem a intermediação de qualquer método de inferência ou de qualquer conhecimento de verdades”<sup>52</sup>. Sendo assim, nota-se que não é muito relevante se o objeto do qual o sujeito está consciente de forma imediata é um “objeto físico”, ou um objeto que “não é físico nem mental”. Uma única noção de familiaridade, tal como está apresentada, parece dar conta da relação do sujeito com todas as partes da proposição. Não há, assim, nenhum problema em se admitir que o sujeito possa ter familiaridade com relações.

Mas há mesmo familiaridade com relações? Ou seja, as relações são algo do qual o sujeito pode ter consciência imediata? Segundo a passagem que citamos, referente à nota 47, Russell argumenta que o processo de abstração das relações nos conduz a uma familiaridade com relações universais. Todavia, Russell aponta que não é possível saber se o sujeito pode ter familiaridade com toda e qualquer relação, ou ainda, com todo e qualquer universal. Sabe-se que o sujeito pode ter familiaridade (i) com as qualidades sensíveis, tais como “o branco”, “o vermelho”, “o doce”, “o amargo”, etc., (ii) com as relações temporais e espaciais, tais como “antes de”, “depois de”, “à esquerda de”, etc., (iii) com a semelhança e (iv) com universais

---

<sup>51</sup> PP, 71.

<sup>52</sup> PP, 39.

lógicos abstratos<sup>53</sup>. Todavia, Russell diz que, “entre os universais, não parece que haja um princípio pelo qual podemos decidir o que pode ser conhecido diretamente”<sup>54</sup>. Sendo assim, a teoria do juízo estaria restrita somente a algumas proposições que contêm relações passíveis de familiaridade? Ora, não parece ser o caso que a teoria do juízo de Russell trata apenas de um conjunto específico de juízos, mas sim de toda e qualquer relação de juízo do sujeito com proposições significativas. Pois bem, esta é uma questão que Russell só se põe a resolver em 1913, em TK. Nós veremos, na seção 2.1 - *O problema das relações assimétricas*, que diante de tamanha dificuldade, Russell opta por admitir, simplesmente, que toda relação é passível de familiaridade.

Em resumo, nota-se que, em 1912, a noção epistemológica de familiaridade tem um tratamento mais detalhado em relação à teoria do juízo de 1910. A versão do NTF não dedicou atenção para a natureza das relações e para a familiaridade do sujeito com este tipo de coisa. Em 1912, em PP, verificou-se que, mesmo as relações possuindo uma espécie de existência muito peculiar, isto não impede que o sujeito possa ter familiaridade com relações (muito embora seja difícil saber se *toda* relação é passível de familiaridade). Ademais, notou-se que não há variações na noção de familiaridade (não há diferentes espécies de familiaridade), e constatou-se, também, que esta noção se apresenta como a peça central da teoria do juízo enquanto relação múltipla, pois diz respeito à relação que o sujeito tem com cada uma das partes da proposição.

## 1913

### A teoria do juízo em *Theory of Knowledge*

A grande novidade que se dá na teoria do juízo de 1913, em relação às duas versões anteriores, é a tentativa de Russell de estabelecer a forma geral da proposição como um termo na relação de juízo. Russell passou a defender que a forma geral da proposição consistiria em um objeto lógico, objeto este que também seria termo na relação de juízo entre o sujeito e a proposição. Dessa maneira, ao

---

<sup>53</sup> PP, 87.

<sup>54</sup> PP, 86.

julgar a proposição “Desdêmona ama Cássio”, o sujeito possuiria familiaridade não apenas com *Desdêmona*, *Amor* e *Cássio* (como foi sugerido na versão de 1910), mas também com a forma geral  $x\zeta y$ , que significaria “a compreensão de algo tendo uma relação com algo”. Ou seja, em 1910, a única familiaridade que era necessária para alguém que entende uma proposição  $aRb$  era a familiaridade com cada um dos elementos desta proposição,  $a$ ,  $R$  e  $b$ . Em 1913, a forma geral seria um elemento  $a$  mais com o qual o sujeito está familiarizado quando entende a proposição. Assim, poder-se-ia dizer que a análise de uma proposição julgada da forma  $aRb$ , em 1910, seria  $J(S,a,R,b)$ , ou seja, uma relação entre o sujeito e três constituintes; enquanto que em 1913, a análise da mesma proposição seria  $J(S,e_1,a,R,b)$ <sup>55</sup>, ou seja, uma relação entre o sujeito e quatro constituintes (onde  $e_1$  diz respeito à forma geral da proposição). Russell é compelido a fazer tal acréscimo na medida em que enfrenta o problema da unidade da proposição<sup>56</sup>.

O problema da unidade da proposição consiste na dificuldade de se compreender como o sujeito, ao possuir familiaridade com cada um dos constituintes da proposição separadamente, consegue então reunir estes constituintes para formar um todo, ou ainda, para formar uma proposição significativa. Ora, nota-se que a afirmação de que o sujeito possui familiaridade com os constituintes da proposição não implica diretamente que o sujeito esteja a julgar uma proposição com tais constituintes; ou ainda, da *familiaridade* com as partes da proposição, não se segue o *entendimento* ou *juízo* da proposição. Esta é uma transição difícil de explicar. Ademais, sabe-se que *Desdêmona*, *Amor* e *Cássio* podem ser reunidos de diversas maneiras, dentre as quais algumas delas carecem de sentido. Por exemplo: “Cássio Desdêmona ama”. Dessa maneira, o que poderia garantir a reunião destes constituintes pelo sujeito? E mais, o que poderia garantir a reunião destes constituintes de modo a formar uma proposição significativa, e não um mero amontoado de objetos? Segundo Russell, a resposta seria a forma geral da proposição. Somente alguém já familiarizado com a forma geral de uma proposição pode enfim compreender a proposição. No caso da proposição  $aRb$  – que apresenta uma relação entre dois termos – somente com a prévia familiaridade com a forma geral de proposições que expressam relações diádicas (a forma  $x\zeta y$ ) o sujeito estaria

---

<sup>55</sup> Sendo  $e_1$  a forma lógica geral da proposição.

<sup>56</sup> Ver Capítulo 2.

enfim apto a entendê-la. Ou seja, a familiaridade do sujeito com a forma geral da proposição seria condição de possibilidade para o entendimento e julgamento da proposição.

A forma geral da proposição seria, pois, um objeto lógico com o qual o sujeito possui familiaridade quando julga a proposição; este objeto lógico seria responsável pela combinação pertinente dos termos, reservando à relação *Amor* o seu efetivo papel de *relação relacionante*, e à *Desdêmona* e à *Cássio*, os papéis de termos nesta relação *Amor*. Ora, com esta proposta Russell acaba por ampliar o alcance da noção de familiaridade, admitindo que há também familiaridade com formas puras. Pode-se dizer que isto torna a teoria do juízo de 1913 uma teoria platônica, haja vista que a apreensão de verdades lógicas (ou ainda, a familiaridade com objetos lógicos) é dada fora do âmbito das proposições ordinárias; ou seja, a familiaridade com objetos lógicos se dá anteriormente e de forma independente ao entendimento de proposições<sup>57</sup>. Inevitavelmente, temos que os objetos lógicos não são parte da realidade descrita pelas proposições. Os objetos lógicos subsistem fora desta realidade, mas de alguma maneira são também reais.

Para Russell,  $aRb$  expressa a forma de uma proposição ordinária que diz respeito a uma relação dual, uma relação entre dois termos. Seria um exemplo a relação *Amor*, que requer dois termos (no caso do nosso exemplo, *Desdêmona* e *Cássio*). Já a forma  $x\zeta y$  expressa a forma mais geral de proposições como  $aRb$  e significa, em palavras, “algo tendo uma relação com algo”. Como foi visto, esta forma mais geral é tratada como um objeto lógico por Russell, com o qual o sujeito possui familiaridade quando julga proposições que comportam relações duais. O que torna esta nova proposta de Russell um ponto de possível contradição interna na teoria do juízo é o fato de ele ter sustentado que as formas lógicas são simples, tais como são os objetos; e que, portanto, a relação que o sujeito possui com formas lógicas é uma relação de familiaridade, e não de entendimento. Pois bem, a simplicidade da forma lógica geral da proposição é uma dificuldade que precisa ser resolvida por Russell. Vejamos como ele apresenta uma solução para esta dificuldade.

---

<sup>57</sup> “It is also a remarkably Platonic theory, because the apprehension of logical truths does not develop in any way out of the understanding of ordinary propositions. On the contrary, an ordinary proposition, such as  $aRb$ , is supposed to be unintelligible unless the appropriate logical truth has already been understood and accepted.” PEARS, 1977, p. 181.

Diz-se da relação que há entre o sujeito e a proposição que é uma relação de *entendimento*, enquanto que a relação do sujeito com o objeto é uma *familiaridade*. O entendimento é imparcial em relação a verdade. (Ora, entender uma proposição não significa atestar que ela é verdadeira.) Já a familiaridade, esta pressupõe a existência do objeto com o qual o sujeito está familiarizado e não envolve nenhuma asserção de verdade. Russell afirma que, no caso da forma mais geral  $x\xi y$  (que expressa em palavras seria “algo tendo uma relação com algo”), o entendimento desta (se, por hipótese, ela fosse complexa) implicaria a aceitação de sua verdade. A partir desta constatação, Russell se vê diante de um problema: qual é exatamente a relação que o sujeito possui com a forma  $x\xi y$ ? Se  $x\xi y$  constituísse um complexo, não haveria aqui lugar para a sua negação (a negação de “algo tendo uma relação com algo”), pois o entendimento deste complexo implicaria a aceitação de sua verdade. Dessa maneira, talvez fosse melhor considerar que a relação do sujeito com  $x\xi y$  não é exatamente de entendimento, mas sim de familiaridade, como se a forma  $x\xi y$  fosse um objeto.

Além do mais, afirmar que a relação entre o sujeito e a forma  $x\xi y$  é uma relação de entendimento poderia ocasionar uma regressão ao infinito no argumento da postulação de formas gerais, haja vista que, se  $x\xi y$  fosse tomada enquanto um complexo, então haveria a necessidade de se postular uma forma mais geral que seria responsável pela união de suas partes. Assim, a forma lógica mais geral  $x\xi y$  apresentaria justamente a mesma dificuldade a qual ela está encarregada de resolver, sendo assim uma tentativa de solução desastrosa. Destarte, Russell *precisou admitir* que a relação entre o sujeito e a forma  $x\xi y$  seria a relação de familiaridade, e, conseqüentemente, precisou admitir que a forma  $x\xi y$  é um objeto lógico, que existe independente do sujeito. Russell, no entanto, diz que a forma geral não é um objeto no sentido de “entidade” ou “coisa”<sup>58</sup>. Se a forma geral fosse uma “coisa”, assim como são as relações e também os termos que elas relacionam, então uma forma mais geral deveria unir estas coisas, o que também implicaria uma regressão ao infinito. Por isso, Russell diz que os objetos lógicos são de uma natureza distinta e aparecem como termo na relação de juízo de uma forma muito peculiar.

---

<sup>58</sup> TK, 182-185

Duas grandes dificuldades se colocam aqui. A primeira é a necessidade de se estabelecer um fundamento para a existência de formas lógicas como sendo objetos que existem independentemente do sujeito, mas que ao mesmo tempo não fazem parte da realidade descrita pelas proposições. A segunda é a consequência para a noção de familiaridade ao se admitir que há familiaridade não apenas com particulares e universais, mas também com formas. Russell precisaria explicar, pois, como seria possível ter familiaridade com formas lógicas e se haveria assim diferentes espécies de familiaridade para diferentes tipos de coisa. Mas o que ele fez quanto a isto foi dizer que esta dificuldade sobre a familiaridade com formas seria uma tarefa para os lógicos, e que as questões sobre a natureza do juízo, da verdade e da falsidade lhe pareciam mais urgentes. Mais tarde, contudo, ele admitiu que a estratégia de ignorar esta investigação lógica e investir mais energia nas investigações epistemológicas não teria sido intelectualmente honesta: “Esta é a primeira vez em minha vida que eu fracassei em ser honesto em meu trabalho.”<sup>59</sup>

### 1.3 – O papel da teoria dos tipos

Foi visto na seção anterior que, com a introdução da forma geral como termo na relação de juízo, Russell pretendeu explicar a transição da *familiaridade* do sujeito com cada um dos constituintes da proposição para o *entendimento* da proposição. Contudo, mesmo com este anexo à teoria, outra dificuldade permanece. O que pretendemos explicar nesta seção é que, embora a introdução da forma geral da proposição como termo na relação de juízo ilumine certas dificuldades sobre o problema da unidade da proposição, ela não elimina de vez estas dificuldades. Algo mais seria necessário para explicar, por exemplo, que, a partir dos objetos *Sócrates* e *Mortalidade*, e da forma  $(\exists x, y) \varepsilon_1(x, y)$ , a proposição a ser formada pelo sujeito deveria ser necessariamente “*Sócrates é mortal*”; e não “*Mortalidade é Sócrates*” (combinação esta que carece de significado). Veremos, adiante, que o que garante a correta formação da proposição é a *teoria dos tipos*. Veremos, pois, que a teoria do

---

<sup>59</sup> Carta de Russell à Ottoline, em 20 de Junho de 1913.

juízo depende da teoria dos tipos para fincar critérios precisos de como os constituintes da proposição devem ser combinados na relação de juízo.

A teoria dos tipos estabelece uma divisão categorial entre diferentes tipos de coisas. Para Russell, *Sócrates* e *Mortalidade* são coisas de tipos lógicos diferentes. Esta diferença advogada por Russell é o que determina que *Sócrates* e *Mortalidade* tenham os seus respectivos lugares reservados na forma  $(\exists x, y) \varepsilon_1(x, y)$ , de sorte que a única combinação possível entre os termos e a forma seria *Sócrates é mortal*. O ponto é que cada variável presente na forma  $(\exists x, y) \varepsilon_1(x, y)$  comportaria apenas um tipo lógico específico. Assim, *Sócrates* ocuparia necessariamente o lugar de  $x$  e *Mortalidade* ocuparia necessariamente o lugar de  $y$  para formar a proposição *Sócrates é mortal*; e, portanto, não haveria a possibilidade de permutação entre os termos. Veremos, adiante, em que consiste a teoria dos tipos e como ela garante a correta combinação dos constituintes da proposição.

A teoria dos tipos foi apresentada por Russell em vista da preservação de um princípio que ficou conhecido como *princípio do círculo vicioso*. Este princípio determina que “nenhuma totalidade pode conter elementos definidos em termos de si mesma”<sup>60</sup>. Ora, há inúmeros casos em que podemos notar que os elementos de uma totalidade não são definidos em termos desta totalidade e, que, portanto, o princípio do círculo vicioso não está sendo violado. Por exemplo, se temos em vista a classe dos números pares (ou a totalidade dos números pares), sabe-se que esta classe, ela mesma, não tem a propriedade de ser par. Ou seja, a propriedade dos números de ser par não é definida por uma propriedade que é também uma propriedade da classe (ou totalidade) destes números. Ora, este é um caso onde o princípio do círculo vicioso não está sendo violado, pois, afinal, a propriedade da classe não define os membros desta classe. Veremos agora alguns casos onde o princípio do círculo vicioso é violado. Russell encontrou uma forma muito clara de expressar este caso, que ficou conhecido como *O paradoxo de Russell*. Contudo, ele atribui este paradoxo à Epimênides de Creta, quem ele pensa ter formulado o paradoxo pela primeira vez. Ele diz:

---

<sup>60</sup> “No totality can contain members defined in terms of itself.” *Mathematical Logic as Based on Theory of Types*, em LK, p. 75.



A mais velha contradição do tipo em questão é de Epimênides. Epimenides de Creta disse que todos os cretenses eram mentirosos, e que todas as outras declarações feitas por cretenses eram certamente mentiras. Esta declaração é uma mentira? A forma mais simples desta contração é oferecida pelo homem que diz “eu estou mentindo”; se ele está mentindo, ele está falando a verdade, e vice-versa.<sup>61</sup>

Em 1893, Frege publicou o primeiro volume dos *Grundgesetze der Arithmetik*, onde ele pretendia reduzir o domínio dedutivo da matemática à lógica. Em 1901, Russell encontrou uma contradição baseada sobre um princípio que está implícito no projeto logicista de Frege: o *princípio de compreensão*. Este princípio diz que, dada uma propriedade relativa de classes, existe a classe das classes que gozam dessa propriedade. Russell propôs que Frege considerasse, segundo o princípio de compreensão, o exemplo em que  $R$  é a classe das classes que têm a propriedade de não pertencer a si mesma. Ora, vê-se aqui uma contradição, pois se (i)  $R \in R$ , então  $R$  tem a propriedade de pertencer a si mesma e, portanto, por definição, não pode pertencer a  $R$ ; e, se (ii)  $R \notin R$ , então  $R$  não tem a propriedade de pertencer a si mesma e, portanto, por definição, deve pertencer a si mesma<sup>62</sup>. Outra maneira de ler esta contradição é a seguinte: considere-se o conjunto  $y$  de todas as entidades que não são membros de si próprias, isto é,  $x \in y$  se, e somente se,  $x \notin x$ . Disso se deduz que  $y \in y$  se, e somente se,  $y \notin y$ <sup>63</sup>.

A contradição ficou bastante conhecida também na forma ilustrada do *paradoxo do barbeiro*. Observemos as seguintes condições: há um barbeiro que (i) faz a barba de todas as pessoas de Sevilla que não fazem a barba de si próprias, e ele (ii) só faz a barba de quem não faz a barba de si próprio. Segundo estas duas condições, não se pode determinar se o barbeiro faz a própria barba ou não, haja vista que (i) se se afirma que ele faz a própria barba, então ele não faz a própria

---

<sup>61</sup> “The oldest contradiction of the kind in question is the Epimenides. Epimenides the Cretan said that all Cretans were liars, and all other statements made by Cretans were certainly lies. Was this a lie? The simplest form of this contradiction is afforded by the man who says ‘I am lying’ ; if he is lying, he is speaking the truth, and vice versa” *Mathematical Logic as Based on Theory of Types*, em LK, p. 59.

<sup>62</sup> Devo este parágrafo ao livro *Introdução à Filosofia da Linguagem*, de Carlo Penco.

<sup>63</sup> “Let  $w$  be the class of all those classes which are not members of themselves. Then, whatever class  $x$  may be, ‘ $x$  is a  $w$ ’ is equivalent to ‘ $x$  is not an  $x$ ’. Hence, giving to  $x$  the value  $w$ , ‘ $w$  is a  $w$ ’ is equivalent to ‘ $w$  is not a  $w$ ’.” *Mathematical Logic as Based on Theory of Types*, em LK, p. 59.

barba, e (ii) se se afirma que ele não faz a própria barba, então ele faz a própria barba. Temos, dessa maneira, uma clara contradição. Segundo Russell, esta contradição decorre da violação do princípio do círculo vicioso, e consiste basicamente no fato de que uma função proposicional está sendo aplicada a si própria como argumento. Assim, ele propõe uma doutrina dos tipos lógicos, que teria por finalidade impedir a violação do princípio do círculo vicioso.

Russell questiona se a função proposicional  $F(x)$ , contendo  $x$  como uma variável livre, poderia ser usada para determinar uma classe. Em outras palavras, ele questiona se é verdade que correspondente a cada função proposicional  $F(x)$  existiria uma classe dos membros que são exatamente aquelas coisas,  $x$ , que têm a propriedade  $F$ . A resposta seria não, pois Russell entende que uma função denota ambigualmente a totalidade dos valores que pode assumir e, portanto, também a totalidade dos seus argumentos. Dessa maneira, na verdade, seria “a totalidade de coisas  $x$  que têm a propriedade  $F$ ” que define a função proposicional  $Fx$ , e não o contrário. Destarte, dada uma função proposicional  $\phi x$ , notamos que ela não poderia ser um argumento de si própria; pois  $\phi x$  não está entre “as coisas  $x$  que têm a propriedade  $\phi$ ” e, portanto, ela não define a função proposicional  $\phi x$ . Mas, na lógica, o que de fato impede que  $\phi x$  não possa ser argumento de si própria? Russell, então, constrói uma teoria dos tipos para impedir que uma formação como  $\phi(\phi x)$  violasse o princípio do círculo vicioso.

A teoria dos tipos buscaria assim estabelecer o conjunto dos possíveis argumentos de uma função, tendo em vista a especificação de um “domínio de sentido”, ou ainda, tendo em vista a especificação de um *tipo lógico*. Russell define este tipo lógico como sendo a coleção de argumentos para os quais uma função assume valores<sup>64</sup>; e para determinar o tipo lógico que compete a cada função proposicional, Russell cria uma hierarquia dos tipos lógicos. Ora, vimos que a função  $\phi x$  não admite valor quando o argumento é  $\phi x$ . Segundo a hierarquia dos tipos,  $\phi x$  não deve ocorrer como argumento de  $\phi x$  porque  $\phi x$  é uma função de primeira ordem e, por definição, ela não pode remeter a nenhuma totalidade de proposições. Já as proposições de segunda ordem, estas sim remetem às totalidades das proposições

---

<sup>64</sup> “A type is defined as the range of significance of a propositional function, i.e., as the collection of arguments for which the said function has values.” *Mathematical Logic as Based on Theory of Types*, em LK, p.75.

de primeira ordem e, portanto, admitem  $\varphi x$  como argumento (por exemplo,  $\psi(\varphi x)$ ). As proposições de terceira ordem remetem às totalidades de proposições de segunda ordem, e assim sucessivamente<sup>65</sup>. Dessa maneira, com esta hierarquia, Russell pretende impedir a violação do princípio do círculo vicioso.

Devemos admitir que não temos clareza sobre como exatamente uma hierarquia dos tipos fornece critérios para que, na teoria do juízo, o sujeito combine de forma correta os termos *Sócrates* e *Mortalidade* e a forma  $(\exists x, y) \varepsilon_1(x, y)$ . O que sabemos é que *Sócrates* e *Mortalidade* são de tipos lógicos diferentes, pois a função proposicional  $x$  é *mortal* admite valor para o argumento *Sócrates*, enquanto que não admite valor para o argumento *Mortalidade*<sup>66</sup>; todavia, não sabemos como a forma  $(\exists x, y) \varepsilon_1(x, y)$  determina que a variável  $x$  apenas comporta um tipo lógico específico, enquanto que a variável  $y$  apenas comporta outro tipo lógico. De todo modo, consideraremos, provisoriamente, que a teoria dos tipos cumpre o papel de garantir a correta formação da proposição *Sócrates é Mortal* a partir dos constituintes *Sócrates* e *Mortalidade* e da forma  $(\exists x, y) \varepsilon_1(x, y)$ .

---

<sup>65</sup> “We have thus a new totality, that of first-order propositions. We can thus form new propositions in which first-order propositions occur as apparent variables. These we will call second-order propositions; these form the third logical type. Thus, e.g., if Epimenides asserts ‘all first-order propositions affirmed by me are false’, he asserts a second-order proposition; he may assert this truly, without asserting truly any first-order proposition, and thus no contradiction arises. The (...) process can be continued indefinitely.” *Mathematical Logic as Based on Theory of Types*, em LK, p. 76.

<sup>66</sup> Ver definição de “tipo lógico” na nota 64.

## Capítulo 2

### OS PROBLEMAS INTRÍNSECOS À TEORIA

#### 2.1 – O problema das relações assimétricas

No Capítulo 7 do TK, *On the Acquaintance Involved in Our Knowledge of Relations*, Russell apresenta uma tentativa de solução para o problema das relações assimétricas. O problema havia sido apontado antes em PP, mas sem receber uma investigação adequada. Nesta seção, veremos que a teoria do juízo enquanto relação múltipla de Russell (especialmente as versões do NTF e do PP), embora engenhosa e razoável no que diz respeito ao descarte da postulação da existência de falsidades objetivas, apresenta uma série de dificuldades de ordem lógica, dentre as quais vamos nos ater aqui nesta seção ao problema das relações assimétricas.

O problema das relações assimétricas consiste na dificuldade da teoria do juízo de explicar como o sujeito decide sobre a *direção* em que se dá uma relação assimétrica. Por exemplo, dada a proposição “*a* está antes de *b*”, sabe-se que o sujeito que a julga relaciona-se separadamente com cada um dos seus termos *a* e *b*, e com a relação *está antes de* (que, como veremos, consiste em uma relação assimétrica). A proposição “*a* está antes de *b*” e a proposição “*b* está antes de *a*”, embora possuam os mesmos dois termos e a mesma relação, claramente representam dois fatos distintos. Portanto, dizer que o sujeito se relaciona separadamente com *a*, com *b* e com a relação *está antes de* não é suficiente para explicar como os termos *a* e *b* estão relacionados. Não é suficiente dizer que um juízo se forma a partir da combinação dos termos *a* e *b* e da relação *está antes de*. A teoria deveria ser capaz de ir além e explicar como o sujeito decide sobre a direção em que se dá a relação assimétrica: se *a* ocorre primeiro e *b* ocorre depois, estando assim estabelecido que a direção da relação se dá *de-a-para-b*, ou se *b* ocorre primeiro e *a* ocorre depois, estando assim estabelecido que a direção da relação se dá *de-b-para-a*. Quanto às relações simétricas, como, por exemplo, a relação que

está presente na proposição “a está ao lado de b”, nota-se que não há problema algum para a teoria do juízo, haja vista que a permutação entre os termos *a* e *b* não resultaria em nenhuma alteração no sentido da proposição. Ora, teríamos o mesmo sentido em qualquer um dos dois casos a seguir: “a está ao lado de b” e “b está ao lado de a”.

A solução de Russell apoia-se na defesa de que a necessidade de se estabelecer a direção da relação *está antes de* ocorre apenas no plano semântico de uma linguagem, mas não no plano lógico – sendo o estabelecimento da direção da relação assimétrica, portanto, um aspecto irrelevante para a teoria do juízo. A necessidade de se estabelecer a direção da relação *está antes de* seria uma demanda que reside na definição da palavra “antes”, mas não na relação pura propriamente dita que subjazeria à expressão *está antes de*. Eis aqui o ponto crítico da argumentação de Russell, onde ele afirma que, na verdade, *está antes de* não é uma relação propriamente dita, mas é apenas a expressão linguística que designaria uma relação pura e abstrata. Esta relação pura não demandaria o estabelecimento de uma direção e seria a genuína relação com a qual o sujeito está familiarizado quando ele julga um complexo dual que contém a expressão *está antes de*.

Russell chama a atenção para o fato de que “a dificuldade na elaboração de uma teoria correta quanto à nossa familiaridade com relações é muito mais lógica do que psicológica”<sup>67</sup>. Sobre esta observação, uma questão se faz especialmente importante: a de saber se a familiaridade a partir do qual nós derivamos o nosso conhecimento da palavra “antes” é o mesmo ou é diferente daquele a partir do qual nós derivamos nosso conhecimento da palavra “depois”. É preciso averiguar, portanto, se “antes” e “depois” guardam uma natureza lógica comum, a partir da qual o sujeito é capaz de derivar o conhecimento das duas palavras; ou, por outro lado, se cada palavra, “antes” e “depois”, possuem características lógicas distintas.

Em primeiro lugar, Russell defende que *está antes de* não é uma relação propriamente dita, considerando esta que se pode inferir a partir da constatação de que as proposições “a está antes de b” e “b está depois de a” parecem ser dois símbolos para o mesmo fato. Ele diz:

---

<sup>67</sup> TK, p. 85.

Desviando o olhar de tudo o que é psicológico, e considerando apenas o fato externo em virtude do qual é verdadeiro dizer que A está antes de B, parece claro que este fato consiste de dois eventos A e B em sucessão, e que se nós escolhemos descrever isso dizendo “A está antes de B” ou dizendo “B está depois de A” é uma mera questão de linguagem<sup>68</sup>.

Dessa maneira, nota-se que a palavra “antes” pode ser perfeitamente capaz de representar todos os fatos que nós podemos representar com a palavra “depois”, e vice-versa. Isto sugere que, no que diz respeito ao aspecto lógico, a familiaridade que o sujeito tem com a relação *está antes de* deve ser exatamente a mesma que ele tem com a relação *está depois de* e que, conseqüentemente, deve haver uma relação mais abstrata a partir da qual as relações *está antes de* e *está depois de* são derivadas. Neste caso, diz Russell, a palavra “sequência” seria melhor do que “antes” ou “depois” como nome da relação envolvida. Ela poderia melhor representar, portanto, a relação mais abstrata com a qual nós estamos familiarizados quando compreendemos as palavras “antes” e “depois” em uma proposição.

Assim, Russell caminha confiante em direção a uma ontologia que supõe a existência de objetos imateriais, que seriam as relações abstratas (ou ainda, as relações propriamente ditas), cuja existência se dá independentemente dos termos que elas podem relacionar. Elas subsistem sem que haja a necessidade de estar relacionando termos em uma proposição. Só com esta ontologia Russell poderia manter firme a sua proposta de separar o que é próprio do âmbito da semântica, e o que independe da semântica. Dessa maneira, a explicação da independência das relações puras em relação aos termos que ela pode relacionar torna-se o próximo degrau a ser escalado por Russell.

Porém, antes de acompanhar a tentativa de Russell de subir este degrau, é interessante observar que o problema das relações assimétricas poderia ser resolvido sem todas essas considerações ontológicas mais espinhosas se, de alguma forma, pudéssemos provar que as proposições “a está antes de b” e “b está depois de a” são dois símbolos distintos para dois fatos também distintos, os quais

---

<sup>68</sup> “Looking away from everything psychological, and considering only the external fact in virtue of which it is true to say that A is before B, it seems plain that this fact consists of two events A and B in succession, and that whether we choose to describe it by saying “A is before B” or by saying “B is after A” is a mere matter of language.” TK, p. 85.

meramente implicariam um ao outro. Dessa maneira, poder-se-ia dizer que há duas diferentes relações correlacionadas, “antes” e “depois”, cada uma das quais vai essencialmente de um termo ao outro, cada uma relacionando à sua maneira. Isso descartaria a necessidade de se postular a existência de relações puras abstratas. Todavia, Russell contra-argumenta:

(...) por mais tentador que seja uma tal teoria, no ponto de vista das dificuldades que surgem em rejeitá-la<sup>69</sup>, ela parece entretanto tão óbvia quanto ser inegável que, quando nós pensamos o que na verdade ocorre ao invés da expressão verbal, nós não podemos encontrar vestígio de diferença entre *x precedendo y* e *y sucedendo x*.<sup>70</sup>

A determinação da direção de uma relação, portanto, não pode estar fundada em um aspecto essencial da própria relação, como se *preceder* e *sucedendo* possuíssem naturezas diferentes. É claro que algumas relações nos persuadem, com muita força, do contrário. Parece que algumas relações possuem uma direção que lhes são natural, que já se estabelece por si só em sua natureza. Por exemplo, quanto às relações temporais, pode-se pensar que é mais adequado ir do mais adiantado para o mais atrasado, do que do mais atrasado para o mais adiantado<sup>71</sup>. Russell também chama a atenção para o fato de que, em muitas relações, poder-se-ia pensar que um termo é *ativo* enquanto o outro é *passivo*. Assim, “*a ama b*” pareceria muito mais natural do que “*b é amado por a*”. Mas nota-se que esta é uma peculiaridade de casos particulares de relações. Já as relações *esquerda e direita*, *cima e baixo*, *maior e menor*, por exemplo, não possuem obviamente nenhuma direção peculiar “natural”. Ora, o que interessa a Russell não são casos particulares de relações, mas sim o que há de mais essencial a estas relações. Dessa maneira, o resultado que se mostra mais satisfatório é que a direção de uma relação é

---

<sup>69</sup> Ele se refere a toda ontologia espinhosa que se dá a partir da tentativa de resolver o problema das relações assimétricas.

<sup>70</sup> “But tempting as such a theory is, in view of the difficulties which arise from rejecting it, it seems nevertheless so obvious as to be undeniable that, when we think of what actually takes place rather than of its verbal expression, we cannot find a vestige of difference between *x preceding y* and *y succeeding x*.” TK, p. 87.

<sup>71</sup> TK, p. 87.

apenas introduzida através das palavras ou símbolos usados na nomenclatura do complexo, e não existe no complexo ele mesmo<sup>72</sup>.

Bem, se Russell está certo sobre a direção da relação não ser parte constituinte da relação propriamente dita, então a teoria do juízo não estaria mais fadada ao problema das relações assimétricas. Isto, porque o nosso conhecimento de relações se daria em um plano mais abstrato e, neste nível, não há uma demanda pela determinação da direção da relação, pois a relação subsiste independente dos termos que ela pode relacionar. A direção da relação, pois, se estabelece num plano linguístico, de acordo com a semântica das palavras. Mas se Russell pretende levar adiante esta solução, ele precisa, como havíamos apontado, investigar se as relações mais abstratas podem mesmo existir independentemente dos termos os quais ela pode relacionar quando está presente em uma proposição. Do contrário, poder-se-ia supor que, mesmo em um nível abstrato, alguma relação poderia demandar a determinação de uma direção para ser logicamente cognoscível ao sujeito.

O argumento de Russell para atestar a independência das relações repousa sobre o caráter ilusório da linguagem. Ele aponta que nós tendemos a pensar que as relações não subsistem sem os termos que ela pode relacionar; pois as palavras que usamos para relações são, geralmente, todas tais como se envolvessem uma direção definida, que só é explicável através do significado dos termos. Ao observar este aspecto, devemos nos dissuadir de que é *impossível* que as relações subsistam independentemente dos termos. Dessa maneira, Russell mostra que é *possível* que as relações propriamente ditas sejam independentes dos termos; mas de nenhuma maneira ele mostra que é *necessário* que elas sejam independentes. Ao mostrar que a diferença entre os significados de “antes” e “depois” só poderia ser explicada através da referência ao fato de que dois complexos diferentes podem ser feitos a partir de dois termos e uma mesma relação (mas que o mesmo não ocorre quanto ao significado de “sequência”, pois este não requer a referência ao complexo para ser compreendido), Russell mostra que é *possível* que uma relação independa de termos, mas não mostra que toda relação necessariamente independe de termos.

---

<sup>72</sup> TK. p. 87.



Destarte, tudo o que se pode concluir é bastante modesto: que *não é impossível* que as relações puras existam independentemente dos termos que ela pode relacionar e que, portanto, *poderia haver* perfeitamente familiaridade com as relações puras. Todavia, a fim de evitar o problema das relações assimétricas e dar prosseguimento à sua investigação, Russell opta por admitir que há familiaridade com as relações puras (ainda que a *necessidade* desta familiaridade não esteja provada).

O que Russell argumenta sobre sua escolha bastante delicada de tomar o *possível* pelo *necessário* é que “nós vamos, (...), correr apenas um risco muito pequeno de um erro substancial se nós assumirmos, como vamos fazer daqui em diante, que a direta familiaridade com as relações puras ocorre”<sup>73</sup>. Ou seja, mesmo admitindo a possibilidade de um erro, Russell defende a existência de relações puras e abstratas para acomodar o problema das relações assimétricas. No entanto, a interpretação da solução para o problema das relações assimétricas não é um ponto pacífico entre os comentadores da obra de Russell.

Hanks (2007) entende que Russell propõe também outra forma de resolver o problema das relações assimétricas, como se a forma geral da proposição pudesse fixar a ordem dos termos. Nós não concordamos com esta interpretação. Não pensamos que Russell tenha sugerido que a forma geral da proposição pudesse em alguma medida resolver o problema das relações assimétricas. Hanks (2007) afirma que, em 1913, a forma geral é incluída como termo na relação de juízo e que ela teria duas finalidades, dentre as quais seria fixar a ordem dos constituintes do julgamento, distinguindo a proposição “Desdêmona ama Cássio” de “Cássio ama Desdêmona”<sup>74</sup>. Não concordamos com esta interpretação, pois, como foi

---

<sup>73</sup> TK, p. 89.

<sup>74</sup> “Russell’s logical forms are very general facts, e.g. the fact that something bears some relation to something. Russell symbolized this as ‘ $R(x, y)$ ’. In the 1913 version of the theory this logical form is included as a constituent of any judgment whose subordinate relational term is a two-place relation. So for example, the logical form of ‘Othello judges that Desdemona loves Cassio’ becomes: Judges(Othello, Desdemona, Cassio, love,  $R(x,y)$ ). This was intended to solve two problems. The first was to account for the ordering of the terms of the judgment and the second was to explain how a subject combines these constituents together in judgment. Russell’s idea was that a subject associates the constituents of the judgment with the components of the logical form (Russell 1913, 99, 116). So, Othello associates love with  $R$ , Desdemona with  $x$  and Cassio with  $y$ . This is supposed to fix the order of the constituents of the judgment, thus distinguishing it from the judgment that Cassio loves Desdemona. It is also intended to explain the mental act performed by the subject in

apresentada nesta seção, a solução proposta por Russell não parece ter fundamento na forma geral como termo na relação de juízo, mas sim na existência de relações puras e abstratas. Entendemos que a forma geral e as relações puras são coisas diferentes e possuem papéis também diferentes na teoria do juízo. Hanks (2007) ainda faz uma crítica sobre se a forma geral teria mesmo a capacidade de estabelecer a ordem dos termos<sup>75</sup>. De fato, não vemos como a forma geral teria essa capacidade, haja vista que elas são completamente gerais; mas não vemos também que Russell tenha realmente proposto isso. Entendemos que Russell propõe a forma geral como termo na relação de juízo para resolver o problema da unidade da proposição, mas este é um problema muito diferente do problema das relações assimétricas.

Pears (1989) é mais preciso quanto à diferença entre os papéis das relações puras e da forma geral da proposição na teoria do juízo. Ele aponta que Russell distingue claramente *universais* de *formas*, e diz que é preciso ter familiaridade com ambas antes que possamos entender a proposição. Pears (1989) pensa que, para entender a proposição “a está antes de b”, Russell defende que nós precisamos ter familiaridade com a relação de *preceder* (ou melhor, com o universal, ou ainda, com a relação propriamente dita que subjaz a relação de *preceder*) e com a forma geral de relações diádicas<sup>76</sup>. Pears (1989), ao contrário de Hanks (2007), não menciona a forma geral como solução para o problema das relações assimétricas e não sugere que Russell tenha proposto isso.

Alinhadamente com a nossa posição, Pears (1989) aponta que a diferença entre as possíveis direções de uma relação assimétrica não está inclusa na familiaridade com a relação pura envolvida; e não está inclusa também na

---

combining these constituents together in judgment. But it is not clear that logical forms successfully address either problem. Since the terms following the judgment predicate are unordered both ‘Othello judges that Desdemona loves Cassio’ and ‘Othello judges that Cassio loves Desdemona’ would be assigned the same logical form, i.e. ‘Judges (Othello, Desdemona, Cassio, love, R(x,y))’. This led Russell to complicate the account even further.” HANKS, 2007, p. 127.

<sup>75</sup> “(...) it is not clear that logical forms successfully address either problem.” HANKS, 2007, p. 127.

<sup>76</sup> “In Theory of Knowledge he clearly distinguishes universals from forms, and, as we shall see in a moment, he claims that we need acquaintance with both before we can understand a proposition. For example, he claims that, in order to understand the proposition “a is before b” we need (at least) acquaintance with the relation precedes and with the general form of dyadic relations.” PEARS, 1989, p. 173.

familiaridade com a forma de relações diádicas, uma vez que estas são inteiramente gerais<sup>77</sup>. Assim, o estabelecimento da direção seria fornecido pela semântica das palavras que designam relações, como as palavras “antes” e “depois”. Ora, como vimos, há em Russell uma clara distinção entre as *relações* e as *relações propriamente ditas*. São as *relações propriamente ditas* que são passíveis de familiaridade, e estas não comportam a direção que determina precisamente a relação entre os termos. Quem comporta a direção, na verdade, são as *relações*, como, por exemplo, “antes” e “depois”.

Fica claro, portanto, as divergentes interpretações de Hanks (2007) e Pears (1989) quanto aos papéis da forma geral e da relação pura na teoria do juízo e a nossa aproximação com Pears (1989). Griffin (1985a) e Potter (2007) também não defendem que a forma geral tenha sido proposta por Russell para resolver o problema das relações assimétricas, mas sim para resolver o problema da unidade da proposição, que será tratado a seguir.

## 2.2 – O problema da unidade da proposição

A partir da familiaridade com os três constituintes da proposição “Desdêmona ama Cássio” (ou seja, *Desdêmona*, *Cássio* e *Amor*), como poderia o sujeito unir estes constituintes para efetivamente formar uma proposição? Ou melhor, “O que torna possível combinar os três constituintes no pensamento de uma forma que faz sentido?”<sup>78</sup> (Fazer sentido aqui significa poder ser verdadeiro ou falso). Ora, da familiaridade com cada um dos constituintes de uma proposição não se segue de imediato o entendimento desta proposição. Ou seja, uma coleção de constituintes não é exatamente uma proposição. Algo mais é necessário para unir estes constituintes. Esta questão comporta grande dificuldade, especialmente quanto à

---

<sup>77</sup> “So his solution to the problem posed by acquaintance with asymmetrical relations is unclear. Understanding the difference between the two slots in the relation before is not included in acquaintance with the universal, because the universal is sequence. Nor is it included in acquaintance with the form of dyadic relations, which is entirely general.” PEARS, 1989, p. 174.

<sup>78</sup> PEARS, 1989, p. 174.

teoria do juízo de 1910 e 1912, e traz – mais tarde, em 1913 – implicações de caráter ontológico.

Em 1910, Russell não apresentou um tratamento para o problema da unidade da proposição. Talvez porque, neste momento, houve uma urgência maior que ofuscara esta dificuldade. A teoria do juízo de 1910 tinha por objetivo principal propor uma alternativa à noção de falsidade de Meinong, que era pautada na existência de falsidades objetivas. Como foi visto no capítulo anterior, a noção de falsidade de Meinong deriva de uma noção de proposição que é simples, ou seja, que não possui partes. Portanto, a preocupação de Russell era primeiramente apresentar uma concepção de proposição complexa, de sorte que a relação de juízo entre o sujeito e a proposição seria uma relação múltipla. Isto, então, garantiria que a noção de falsidade fosse definida como um erro de julgamento, e não como um sinal que nomeia uma falsidade objetiva. Vimos isto mais detalhadamente no *Capítulo 1*. Em 1910, Russell se atém à noção de familiaridade e pressupõe que o julgamento de uma proposição se segue da familiaridade do sujeito com cada um dos constituintes desta proposição, sem se dar conta das dificuldades que estão envolvidas nesta transição.

Além de não explicar como o sujeito reúne os constituintes da proposição para fazer um julgamento, a teoria do juízo de 1910 também não explica como o sujeito pode discernir as diferentes maneiras de reunir os constituintes de uma proposição. Por exemplo, das possíveis combinações de *Desdêmona*, *Amor* e *Cássio*, apenas duas são significativas: “Desdêmona ama Cássio” e “Cássio ama Desdêmona”. A teoria de 1910 não explica como o sujeito seria capaz de excluir todas as outras possibilidades de combinação que não possuem significado algum. Não há nada na teoria de 1910 que impeça o sujeito de julgar a combinação “Ama Cássio Desdêmona”. Portanto, pode-se dizer que a teoria do juízo de 1910 é mais rudimentar em relação às versões subsequentes. Ela não trata do problema da unidade da proposição (e também do problema da significação, sobre a exclusão das possíveis combinações absurdas dos constituintes). Estas dificuldades só são discutidas mais detidamente na teoria do juízo de 1913, embora algumas delas tenham sido mencionadas antes, em 1912.

A solução que Russell propõe em 1913 para o problema da unidade da proposição é a inclusão de outro termo na relação de juízo, que seria a forma geral da proposição. Embora a forma geral seja um termo na relação de juízo, ela não seria propriamente um constituinte da proposição<sup>79</sup>. Bem, Russell propõe que, para que o sujeito julgue a proposição “Desdêmona ama Cássio”, ele deve antes estar familiarizado com a forma geral de proposições que comportam relações duais, que seria a forma  $x \xi y$ . Só assim seria possível estabelecer uma ligação entre os termos *Desdêmona* e *Cássio* e a relação *Amor*. A forma geral seria então responsável pela reunião dos constituintes em um todo significativo, passível de verdade ou falsidade. Todavia, não fica muito claro como a forma geral poderia desempenhar esta função. Não é claro também como Russell explica a possibilidade de uma familiaridade com as formas gerais. Vejamos uma passagem do TK onde Russell expõe tais dificuldades e possíveis soluções:

Qual é a prova de que devemos entender a “forma” antes que possamos entender a proposição? Eu sustentei que os objetos sozinhos eram suficientes, e que o “sentido” da relação de entendimento os colocaria na ordem correta; isso, no entanto, já não me parece ser o caso. Suponha que nós desejamos entender “A e B são semelhantes”. É essencial que nosso pensamento, como se diz, “unifique” ou “sintetize” os dois termos e a relação; mas nós não podemos efetivamente “unificá-los”, uma vez que ou A e B são semelhantes, e, neste caso, eles já estão unidos, ou A e B são diferentes, e, neste caso, nenhum pensamento pode forçá-los a se tornarem unidos. O processo de “união”, que podemos realizar no pensamento é o processo de trazê-los em relação com a forma geral de complexos duais.<sup>80</sup>

Russell explica que a necessidade de introduzir a forma geral de complexos duais nasce de um problema em se atribuir ao sujeito o papel de unir os

---

<sup>79</sup> Ver Seção 1.2, a versão da teoria em 1913.

<sup>80</sup> “What is the proof that we must understand the “form” before we can understand the proposition? I held formerly that the objects alone sufficed, and that the “sense” of the relation of understanding would put them in the right order; this, however, no longer seems to me to be the case. Suppose we wish to understand “A and B are similar”. It is essential that our thought should, as is said, “unite” or “synthesize” the two terms and the relation; but we cannot actually “unite” them, since either A and B are similar, in which case they are already united, or they are dissimilar, in which case no amount of thinking can force them to become united. The process of “uniting” which we can effect in thought is the process of bringing them into relation with the general form of dual complexes.” TK, p. 116.

constituintes da proposição na relação de entendimento. Há uma incompatibilidade em se admitir que o sujeito tenha este papel; pois, se A e B fossem dessemelhantes, então não seria possível uni-los na proposição “A e B são semelhantes”. Ou seja, para o sujeito unir os constituintes de uma determinada maneira, seria necessário que houvesse um fato correspondente. Haveria, dessa maneira, uma dificuldade na formação de juízos falsos. Se, por outro lado, o processo de união dos constituintes fosse uma relação dos termos A e B e da relação de semelhança com a forma geral de complexos duais, então esta dificuldade desapareceria. O sujeito agora seria responsável por combinar os termos e a relação com a forma, e isto forneceria a “ideia” ou “sugestão” de que os termos estão relacionados de uma determinada maneira, sem a necessidade de que haja um complexo correspondente. A argumentação de Russell poderia nos causar estranheza se não tivéssemos em vista a sua concepção de proposição. O atomismo lógico de Russell pressupõe que os constituintes da proposição são os constituintes da realidade. Por isso, se estes constituintes fossem ligados pelo sujeito, esta ligação deveria ser a exata ligação que há entre os constituintes na realidade. Por outro lado, com a postulação da forma geral, esta danosa implicação desaparece, e conquistamos novamente a possibilidade de explicar a natureza dos juízos falsos. Eis o argumento de Russell para a introdução da forma geral como termo na relação de juízo em 1913.

Russell diz que a forma geral da proposição como termo na relação de juízo é muito mais uma demanda para a formação de juízos falsos, do que para formação de juízos verdadeiros (pelas razões apresentadas acima). Não fica claro, contudo, se a formação de juízos verdadeiros dispensaria a familiaridade com formas lógicas. Se sim, teríamos que as condições de formação dos juízos verdadeiros seriam diferentes das condições de formação dos juízos falsos. Isto poderia constituir um problema para a teoria do juízo, pois uma única noção de juízo não daria conta das noções de verdade e falsidade, e Russell não parece apresentar mais de uma noção de juízo. Esta dificuldade desaparece quando deslocamos a atenção das condições de juízo para as condições de entendimento da proposição.

Entre 1910 e 1913, nota-se uma mudança significativa de Russell quanto ao foco da investigação na teoria do juízo. Estamos aqui falando do deslocamento do estudo da formação dos juízos verdadeiros ou falsos para o estudo do entendimento da proposição. Em 1910, Russell se reporta apenas aos juízos para explicar a

relação do sujeito com a proposição. Ou seja, em 1910, Russell não dá atenção ao fato de que o entendimento antecede logicamente o juízo da proposição, haja vista que é imparcial em relação à verdade ou a falsidade. Ora, podemos entender uma proposição sem que julguemos se ela é verdadeira ou falsa. Ou seja, retomando o parágrafo anterior, podemos notar que não há uma distinta relação do sujeito com a proposição no caso em que ela é julgada verdadeira e no caso em que ela é julgada falsa; pois a relação do sujeito com a proposição é antes regida pelas condições de entendimento da proposição; e estas condições de entendimento devem valer, necessariamente, para as condições juízo, em qualquer dos dois casos. Aliás, Russell diz que, embora o entendimento independa do juízo da proposição, eles estão muito próximos quando o assunto é o problema da unidade da proposição, uma vez que ambos comportam os mesmos problemas lógicos sobre a forma lógica geral da proposição<sup>81</sup>

---

<sup>81</sup> “Understanding, if I am not mistaken, is presupposed in belief, and can itself be discussed without introducing belief. Understanding and belief, however, are closely akin as regards logical form, and raise the same logical problems”. TK, p. 108.

## Capítulo 3

### AS CRÍTICAS DE WITTGENSTEIN

#### 3.1 – Relações não são objetos

Já foi dito que o primeiro texto que Russell desistiu de publicar sobre a teoria do juízo foi o sétimo capítulo do TK, *On the Acquaintance Involved in Our Knowledge of Relations*. Nesta seção, apresentaremos os possíveis motivos de Russell não ter publicado este texto em 1913, dentre os quais se destaca uma crítica de Wittgenstein sobre as relações não serem objetos, mas sim formas. É preciso antes considerar que, ao desistir de publicar o texto, Russell não estava desistindo da teoria do juízo. Griffin (1985a) chama a atenção para o fato de que, na verdade, a objeção de Wittgenstein não fez com que Russell abandonasse a teoria do juízo de imediato. Russell continuou desenvolvendo a teoria e só a abandonou realmente quando se deparou com uma dificuldade sobre proposições moleculares em 1918<sup>82</sup>. Portanto, afirmar que as objeções de Wittgenstein foram responsáveis pela desistência de Russell de levar adiante a teoria do juízo não é uma alegação que pode ser feita de maneira apressada, muito embora esta seja uma posição que pretendemos assumir nesta pesquisa.

Por outro lado, Potter (2008) aponta que Russell abandonou outros projetos em decorrência das críticas de Wittgenstein muito antes da crítica à ontologia das relações, em 1912. Por exemplo, Russell desistiu de escrever um artigo sobre a natureza da lógica<sup>83</sup>, dizendo a Ottoline, em uma carta de Outubro de 1912<sup>84</sup>, que algumas considerações de Wittgenstein o perturbaram profundamente e que no futuro ele deixaria este trabalho para o próprio Wittgenstein<sup>85</sup>. Isto mostra a força das críticas de Wittgenstein e nos põe a caminho de compreender por que Russell teria

---

<sup>82</sup> GRIFFIN, 1985a, p. 143.

<sup>83</sup> Estamos falando do artigo "What is logic?".

<sup>84</sup> Carta de Russell à Ottoline, em Outubro de 1912.

<sup>85</sup> POTTER, 2008, p.118.



futuramente desistido da teoria do juízo. Importa aqui, contudo, nesta seção, apenas compreender como a crítica de Wittgenstein sobre as relações não serem objetos poderia ter levado Russell a não publicar o *On the Acquaintance Involved in Our Knowledge of Relations* em 1913.

Este texto trata especialmente do problema das relações assimétricas e propõe uma resposta que compreende as relações enquanto objetos que existem por si, ou seja, que independem de termos para relacionar e também do sujeito. Isto foi apresentado no *Capítulo 2*. Pears (1989) aponta que no período em que Russell desistiu de publicar o texto em questão, Wittgenstein sustentava uma proposta diferente: que relações não são objetos, mas sim formas<sup>86</sup>. Aliada a esta proposta, Wittgenstein sustentava também uma diferente análise lógica de proposições que contêm *Qualidades e Relações* – ou seja, proposições como “Sócrates é mortal” e “Desdêmona ama Cássio”. Isto se vê em uma carta direcionada a Russell em Janeiro de 1913, presente em NB, e também se vê em algumas passagens do NL. Nesta seção, estudaremos a carta de Wittgenstein para entender sob quais circunstâncias ela poderia ter contribuído – dentre outros fatores – para a desistência de Russell de publicar o seu texto.

Embora seja perceptível um forte desinvestimento ontológico na elaboração da teoria do juízo, vimos que, em alguns momentos, Russell se vê obrigado a postular a existência de objetos ou entidades abstratas – como os universais e as formas lógicas das proposições. Este desinvestimento ontológico parece ser ainda mais presente na filosofia de Wittgenstein, de sorte que ele rejeita muitas das posições de Russell que envolvem a existência de entidades abstratas.

Uma das críticas de Wittgenstein mais comentadas é a sua rejeição de que relações sejam objetos, como se a relação presente na proposição “Desdêmona ama Cássio” fosse uma entidade abstrata que se poderia designar pelo substantivo “Amor”. Outra crítica de Wittgenstein à teoria do juízo que tem grande repercussão é a sua objeção à teoria dos tipos. Ao menos em um primeiro momento, ambas as críticas de Wittgenstein são consequências de uma mesma questão, que é o modo como Russell concebe a análise lógica de proposições que contêm *Qualidades e Relações*. Ou seja, o problema que leva Russell a dizer que as relações são objetos

---

<sup>86</sup> PEARS, 1989, p. 170.

é o mesmo que o leva a recorrer a uma teoria dos tipos para fundamentar a teoria do juízo – a saber, o modo como ele faz a análise de determinadas proposições.

Wittgenstein propõe uma nova análise de tais proposições, e embora declare não estar certo sobre a sua nova análise, ele defende que ela tem o mérito de sugerir que a análise de Russell poderia ser substituída por outra de sorte a evitar certos problemas, ao invés de se recorrer a soluções de caráter ontológico para estes problemas. Em carta direcionada à Russell, Wittgenstein diz:

Eu mudei minhas posições sobre complexos “atômicos”: Eu agora penso que Qualidades e Relações (como Amor), etc. são todas cópula! Isso significa que eu, por exemplo, analiso uma proposição sujeito-predicado, digamos, “Sócrates é humano” em “Sócrates” e “Algo é humano” (o qual, eu penso, não é complexo). A razão para isso é uma muito fundamental: Eu penso que não há diferentes tipos de coisa! Em outras palavras, o que quer que possa ser simbolizado por um nome próprio simples deve pertencer a um mesmo tipo. E mais; toda teoria dos tipos deve ser tornada supérflua por uma teoria do simbolismo: por exemplo, se eu analiso a proposição Sócrates é mortal em Sócrates, Mortalidade e  $(\exists x, y) \varepsilon_1(x, y)$  eu preciso de uma teoria dos tipos para me dizer que “Mortalidade é Sócrates” é absurda, porque se eu trato “Mortalidade” como um nome próprio (tal como eu fiz) não há nada para me prevenir de fazer a substituição às avessas. Mas se eu analiso isso (como eu faço agora) em Sócrates e  $(\exists x)x$  é mortal, ou generalizadamente em  $(\exists x)\phi(x)$ , torna-se impossível substituir às avessas, pois os dois símbolos são agora eles mesmos de um tipo diferente. Eu não estou tão certo sobre o meu presente modo de análise, mas estou *muito* mais certo sobre o fato de que toda teoria dos tipos deve ser aniquilada por uma teoria do simbolismo que mostre que o que parecem ser coisas de diferentes tipos são simbolizados por diferentes tipos de símbolos, os quais não podem ser substituídos um no lugar do outro<sup>87</sup>.

---

<sup>87</sup> “I have changed my views on ‘atomic’ complexes: I now think that Qualities, Relations (like Love), etc. are all copulae! That means I for instance analyse a subject-predicate prop[osition], say, ‘Socrates is human’ into ‘Socrates’ and ‘Something is human’ (which I think is not complex). The reason for this, is a very fundamental one: I think that there cannot be different Types of things! In other words whatever can be symbolized by a simple proper name must belong to one type. And further: every theory of types must be rendered superfluous by a proper theory of the symbolism: For instance if I analyse the prop[osition] Socrates is mortal into Socrates, Mortality and  $(\exists x, y) \varepsilon_1(x, y)$  I want a theory of types to tell me that ‘Mortality is Socrates’ is nonsensical, because if I treat ‘Mortality’ as a proper name (as I did) there is nothing to prevent me to make the substitution the wrong way round. *But* if I analyse [it] (as I do now) into Socrates and  $(\exists x)x$  is mortal or generally into  $x$  and  $(\exists x)\phi(x)$  it becomes impossible to substitute the wrong way round, because the two symbols are now of a different *kind* themselves. What I am *most* certain of is not however the correctness of my present way of analysis, but of the fact that all theory of types must be done away with by a theory of symbolism showing that what seem to be *different kinds of things* are symbolised by different kinds of symbols which *cannot* possibly be substituted in one another’s places.

\* Prop[osiçõe]s as quais eu antigamente escrevia  $\epsilon 2(a, R, b)$  eu agora escrevo  $R(a, b)$  e analiso elas em  $a, b$  e  $(\exists x, y) R(x, y)$

Nota-se que a nova análise lógica de Wittgenstein poderia – se correta – afastar, a um só tempo, a proposta de que relações são entidades abstratas existentes e a teoria dos tipos como fundamento para a teoria do juízo. Porém, ele mesmo recusa esta análise, usando-a apenas como expediente para sugerir outras possibilidades de solução para os problemas mencionados.

Como foi visto anteriormente, segundo Russell, a análise lógica da proposição “Desdêmona ama Cássio” se traduz na forma  $aRb$ , onde  $a$  e  $b$  simbolizam os termos *Desdêmona* e *Cássio*, e  $R$  a relação *Amor*. No Capítulo 2, vimos que, para sustentar esta análise lógica da proposição, Russell precisou enfrentar uma série de dificuldades, dentre as quais está o problema das relações assimétricas. Vimos que, para tratar esta dificuldade, Russell precisou compreender as relações como entidades abstratas que existem independentemente dos termos que ela pode relacionar, de sorte que, sem precisar dos termos para relacionar, a relação pura propriamente dita não estaria comprometida com o problema da direção. Apenas a relação em sua expressão linguística comportaria a demanda por uma direção, mas esta direção não seria essencialmente lógica. Ou seja, uma relação que demanda o estabelecimento de uma direção compreende apenas um modo de expressar uma relação pura propriamente dita. (Esta solução é menos evidente para a proposição “Desdêmona ama Cássio”, do que para a proposição “ $a$  está depois de  $b$ ”).

A solução é engenhosa; todavia, perde, por um lado, por fazer compromisso com uma ontologia de entidades abstratas. Teríamos assim uma solução de ordem ontológica para um problema de origem lógica. Se, segundo a proposta de Wittgenstein, a análise lógica da proposição “Desdêmona ama Cássio” mostrasse a relação como forma, isso dissiparia a ideia de que relações são objetos e, portanto, dispensaria considerações de ordem ontológica. Assim, a análise da proposição seria compreendida como *Cássio*, *Desdêmona* e a forma  $(\exists x, y) R(x, y)$  – ou ainda,  $a, b$  e a forma  $(\exists x, y) R(x, y)$ .

---

\* Prop[osition]s which I formerly wrote  $\epsilon 2(a, R, b)$  I now write  $R(a, b)$  and analyse them into  $a, b$ , and  $(\exists x, y) R(x, y)$  [which is not complex].” Carta de Wittgenstein à Russell, em Janeiro de 1913.

Embora Wittgenstein seja incisivo quanto a sua compreensão de que relações não são objetos, não fica claro como esta nova análise da proposição – que mostra a relação como uma forma, e não como termo na relação de juízo – poderia dar conta do problema das relações assimétricas; não fica claro, também, se a nova análise lógica da proposição teria esta finalidade. Aliás, não há registros de que o problema das relações assimétricas tenha sido debatido por Wittgenstein no período desta crítica. Wittgenstein simplesmente não concordava com a solução de ordem ontológica proposta por Russell.

É notável, sobretudo, como Wittgenstein sugere que uma teoria dos tipos poderia não ser necessária à teoria do juízo, se a análise das proposições pudesse promover a heterogeneidade dos símbolos lógicos que designam os constituintes da proposição. Ele aponta que, se a proposição “Sócrates é mortal” é analisada em três partes, *Sócrates*, *Mortalidade* e a forma  $(\exists x, y) \varepsilon_1(x, y)$ <sup>88</sup>, então nota-se que não ficaria bem determinado na forma como *Sócrates* e *Mortalidade* estão relacionados, de sorte que seria necessário estabelecer critérios para tal. Não se vê critérios na própria forma para ligar *Sócrates* a  $x$  e *Mortalidade* a  $y$ , sendo  $x$  o sujeito e  $y$  o predicado. Os símbolos  $x$  e  $y$  são de um mesmo tipo lógico, e isto não impediria o estabelecimento de uma permuta entre *Sócrates* e *Mortalidade*. A teoria dos tipos seria então encarregada de dar a cada termo o seu correto lugar na forma, impedindo que a proposição *Mortalidade é Sócrates* pudesse ser formada.

Se, por outro lado, seguimos Wittgenstein e dizemos que a análise da proposição “Sócrates é mortal” é feita em duas partes, *Sócrates* e  $(\exists x)x \text{ é mortal}$  (ou mais generalizadamente  $(\exists x)\phi(x)$ ), não se vê mais a possibilidade de permutação dos termos, de sorte que a teoria dos tipos não seria mais necessária. Ou seja, *Sócrates* seria o argumento de uma função proposicional, e, neste caso, só haveria uma maneira de combinar as partes da proposição. Isto, então, dispensaria a teoria dos tipos. Além do mais, Griffin (1985a) aponta que não é muito claro como a teoria dos tipos poderia mesmo dar suporte à teoria do juízo, pois, para ele, não é muito preciso o modo como Russell traça a distinção lógica entre *Sócrates* e *Mortalidade*<sup>89</sup>.

---

<sup>88</sup> Esta é a forma de proposições sujeito-predicado.

<sup>89</sup> “In particular, the type restrictions on admissible substitutions won't help. These type restrictions in fact will break down, because, as follows from the definition of "being of the same type" in Principia (\*10.121), Socrates and mortality will both be of the same type if both can be arguments to a single function. And it seems that both are treated as arguments of a

Quer a teoria dos tipos possa ou não cumprir esta função eficientemente, o fato é que Wittgenstein não via com bons olhos a necessidade da teoria do juízo recorrer à outra teoria para impedir que o sujeito julgasse contrassensos.

O ponto principal do argumento de Wittgenstein na carta é que ele deixa de considerar que haja uma entidade tal como *Mortalidade*; e, sobretudo, ele não pensa que seja correto substantivar o verbo subordinado<sup>90</sup> numa análise da proposição, transformando o que seria uma forma numa coisa (tal como fez Russell ao analisar a proposição “Desdêmona ama Cássio” em três constituintes, *Desdêmona*, *Cássio* e *Amor*). Griffin (1985a) aponta que há uma modificação em TK sobre este ponto; e, mais tarde, em *The Philosophy of Logical Atomism*<sup>91</sup> (TPLA), Russell aponta que o verbo subordinado não pode ser interpretado como um substantivo, ou seja, como o nome de uma relação que ocorre enquanto termo<sup>92</sup>. Isto mostra, em certa medida, que a crítica de Wittgenstein foi posteriormente acolhida por Russell. Ademais, o que reforça esta ideia é que Russell diz explicitamente que Wittgenstein estava certo sobre esta questão, e que ele precisava fazer algumas alterações na teoria do juízo. Em uma carta enviada à Ottoline, Russell diz: “Wittgenstein veio até mim com uma refutação à teoria do juízo que eu costumava sustentar. Ele estava certo, mas eu penso que a correção exigida não é muito séria.”<sup>93</sup>

É preciso lembrar que, na carta de Janeiro de 1913, Wittgenstein pondera que não está muito certo sobre a sua análise lógica e minimiza a coerência que ela tem. Na verdade, ele diz que seu mérito reside menos no modo como ele faz a nova

---

single function, the belief-function. It is far from clear that this is an insuperable obstacle, however.” GRIFFIN, 1985a, p. 141.

<sup>90</sup> Na proposição “S acredita que a ama b”, acreditar é considerado o verbo principal, enquanto que amar é o verbo subordinado.

<sup>91</sup> “There are really two things that one wants to notice in this matter that I am treating of just now. The first is the impossibility of treating the proposition believed as an independent entity, entering as a unit into the occurrence of the belief, and the other is the impossibility of putting the subordinate verb on a level with its terms as an object term in belief. That is a point in which I think that the theory of judgment that I set forth once in print some years ago was a little unduly simple, because I did then treat the object verb as if one could put it as just an object like the terms, as if one could put ‘loves’ on a level with Desdemona and Cassio as a term for the relation ‘believes’.” PLA, p. 91–92.

<sup>92</sup> GRIFFIN, 1985a, p. 139-140.

<sup>93</sup> “Wittgenstein came to me with a refutation of the theory of judgment which I used to hold. He was right, but I think the correction required is not very serious. I shall have to make up my mind with in a week, as I shall soon reach judgment [in the writing of Theory of Knowledge].” Carta de Russell à Ottoline, em 21 de Maio de 1913.

análise das proposições e *muito*<sup>94</sup> mais na sua crítica a teoria dos tipos, com um grifo taxativo na palavra “muito”. Independentemente de sua análise lógica estar correta ou não, ele pensa ter indicado um novo caminho com esta nova análise, a saber, que a teoria dos tipos poderia ser substituída por uma teoria que mostrasse que coisas de tipos diferentes devem ser simbolizadas por símbolos diferentes.

De fato, é possível constatar que Wittgenstein não levou adiante a análise lógica da proposição sugerida na carta<sup>95</sup>; mas, por outro lado, ele passou a insistir que a teoria dos tipos não deveria fazer parte da teoria do juízo. A análise lógica apresentada por Wittgenstein na carta de Janeiro 1913 à Russell não se preserva, por exemplo, mais adiante, no TLP; por outro lado, a crítica à teoria dos tipos permanece, assumindo novas formas<sup>96</sup>. Logo adiante, veremos como a crítica de Wittgenstein à teoria dos tipos aparece em outros momentos e apontaremos diferentes interpretações sobre o que, exatamente, esta crítica significaria.

### **3.2 – A principal crítica à teoria do juízo**

A dificuldade de se reconstruir a principal crítica de Wittgenstein à teoria do juízo é primeiramente uma dificuldade sobre a circunscrição do alvo desta crítica. Em primeiro lugar, devemos considerar que há pelo menos três variações da crítica, e não há acordo entre os comentadores sobre se as três variantes atingem a teoria dos tipos propriamente, apontando as dificuldades inerentes à teoria dos tipos, ou se todas as variantes apenas negam que a teoria do juízo poderia ser fundamentada pela teoria dos tipos (ou por qualquer outra teoria). O que parece claro em qualquer destas variantes é que Wittgenstein sempre advogou que a teoria do juízo deveria prescindir da teoria dos tipos. Sendo assim, ao depender da teoria dos tipos, a teoria do juízo já estaria em maus lençóis, independente de ser mesmo correta ou não a teoria dos tipos. Por isso, a despeito das sutilezas que acompanham as interpretações mencionadas, levaremos em consideração – provisoriamente – que a

---

<sup>94</sup> Grifo do próprio Wittgenstein.

<sup>95</sup> PEARS, 1989, p. 173.

<sup>96</sup> TLP, 3.331 e 3.332.

crítica à teoria dos tipos é, em grande medida, a afirmação de que a teoria do juízo não deveria depender da teoria dos tipos.

São várias as considerações que Wittgenstein faz sobre a crítica de que a teoria do juízo não deveria depender da teoria dos tipos. Na primeira, que citamos na seção anterior ao lado de uma crítica à ontologia das relações, Wittgenstein defendeu que, se há uma dificuldade sobre a formação de uma proposição a partir dos objetos *Sócrates* e *Mortalidade*, e da forma  $(\exists x, y) \varepsilon_1(x, y)$  (ou seja, da forma sujeito-predicado), seria preferível mudar a análise lógica da proposição *Sócrates é mortal* para resolver esta dificuldade, do que apelar para uma fundamentação externa à teoria do juízo. A ideia de Wittgenstein é que a teoria do juízo deveria, por si só, mostrar que o sujeito não pode julgar um contrassenso (como seria, por exemplo, a pseudo-proposição *Mortalidade é Sócrates*). Veremos, agora, como esta crítica de Wittgenstein assume novas formas em momentos posteriores, de modo a conquistar a credibilidade de Russell e de garantir a sua compreensão e consequente adesão.

Na epígrafe desta dissertação, vê-se uma passagem do artigo *On denoting* que, segundo cremos, sintetiza o espírito da filosofia do atomismo lógico de Russell, e, mais claramente, dos argumentos que marcam a discussão entre Russell e Wittgenstein sobre o tratamento da teoria do juízo entre 1910 e 1913. Nesta passagem, Russell diz:

Uma teoria lógica pode ser testada pela sua capacidade de lidar com puzzles, e é um plano salutar, ao pensar sobre lógica, prover a mente com tantos puzzles o quanto possível, uma vez que estes servem muito para a mesma finalidade que os experimentos possuem na ciência física<sup>97</sup>.

Russell está aqui pensando como uma teoria lógica, que é completamente *a priori*, poderia ser testada, de modo a reconhecermos ou não a sua legitimidade. Ora, o teste não é exatamente como se dá em determinadas teorias da ciência

---

<sup>97</sup> “A logical theory may be tested by its capacity for dealing with puzzles, and it is a wholesome plan, in thinking about logic, to stock the mind with as many puzzles as possible, since these serve much the same purpose as is served by experiments in physical science.”  
OD

física, que são submetidas à experiência para confirmação ou refutação. Todavia, a partir disso, é possível traçar uma analogia iluminadora. Enquanto uma teoria da ciência física deve ser submetida à experiência, a teoria lógica deve ser submetida a puzzles<sup>98</sup>, tanto quanto for possível. Um puzzle, se resolvido, dá força a teoria, mostrando a sua legitimidade. Por outro lado, se um ou mais puzzles não têm solução, logo se vê que a teoria precisa ser substituída. Apresentar um puzzle exige, além de um conhecimento técnico e refinado sobre determinada teoria, a percepção de problemas e paradoxos antes não notados; mas não há um modo exato de proceder na elaboração de um puzzle. Veremos, logo adiante, que Wittgenstein submete a teoria do juízo a um puzzle que parece não ter solução.

Pois bem, Wittgenstein sempre defendeu que a teoria do juízo não deveria depender de outras teorias (ou premissas) para mostrar que uma proposição julgada é significativa<sup>99</sup>; mas ele precisava convencer Russell desta opção teórica. A maneira como ele faz isso é muito interessante. Ele mostra que a teoria do juízo, ao depender de outras teorias para impedir que o sujeito julgue a proposição  $aRb$ , deformaria uma noção que é fundamental para a lógica, a tautologia. Uma vez que uma tautologia " $p \vee \sim p$ " é dada, deve-se pressupor que  $p$  é uma proposição significativa; pois se, por exemplo, a proposição  $aRb$  não é significativa, então a proposição " $aRb \vee \sim aRb$ " não poderia ser uma tautologia, mesmo tendo a forma de uma tautologia. Ora, isso implica contradição. Além do mais, na teoria do juízo, a significatividade de  $aRb$  parece ser dada apenas com recurso a premissas adicionais. Assim, teríamos a danosa implicação de que, em alguns casos, a tautologia dependeria da verdade de outras proposições para ser efetivamente tautologia. Ora, por definição, a tautologia não depende de nada mais além da sua forma para ser uma tautologia, ou seja, para ser necessariamente verdadeira. Assim, pensamos que, ao apresentar a tautologia " $aRb \vee \sim aRb$ ", Wittgenstein queria, por força da lógica, mostrar que a significatividade de  $aRb$  na teoria do juízo não deveria depender de premissas adicionais. Vejamos a carta à Russell na qual Wittgenstein apresenta esta ideia:

---

<sup>98</sup> Decidimos preservar a palavra puzzle na língua inglesa, pois o seu significado neste contexto não seria adequadamente representado pela palavra "quebra-cabeça" ou "enigma".

<sup>99</sup> P. ex., na carta de Janeiro de 1913 Wittgenstein apresenta esta posição, uma vez que ele recorre a soluções alternativas para evitar um recurso à teoria dos tipos.



Eu agora posso expressar exatamente minha objeção à sua teoria do juízo. Acredito que é obvio que, a partir da proposição “A julga que *a* está em uma Relação *R* com *b*”, se corretamente analisada, deve seguir a proposição “ $aRb \vee \sim aRb$ ” diretamente, sem o uso de qualquer outra premissa. Esta condição não é realizada por sua teoria.<sup>100</sup>

Wittgenstein começa dizendo “Eu agora posso expressar exatamente minha objeção à sua teoria do juízo”. Veremos, mais adiante, que, muito possivelmente, ele estava se referindo à sua objeção sobre a impossibilidade da relação subordinada ser substantivada<sup>101</sup>, que foi apresentada na carta de Janeiro de 1913. Todavia, a objeção agora aparece com uma força maior, haja vista que ela deixa de ser uma mera opção teórica divergente e passa a ser uma exigência lógica, que deveria ser satisfeita pela teoria do juízo. Dessa maneira, o que antes Russell julgava ser uma “argumentação muito inarticulada” (como certa vez ele disse a Ottoline<sup>102</sup>, sobre a crítica de Wittgenstein na carta de Janeiro de 1913), ele agora não poderia mais tardar em responder.

No TLP, a crítica de Wittgenstein à teoria do juízo e da relação de crença aparece em uma expressão diferente. Ele diz: “A explicação correta da forma da proposição ‘A julga *p*’ deve mostrar que é impossível julgar um contrassenso. (A teoria de Russell não satisfaz essa condição.)”<sup>103</sup> Notamos que muitos comentadores procuram alinhar as duas formas da crítica e tentam mostrar que, embora elas sejam expressas distintamente, ambas comportam, no essencial, a mesma crítica. Optamos por não julgar se esta forma de ler as críticas de Wittgenstein à teoria do juízo é correta ou não. Ao invés disso, preferimos apresentar as dificuldades que acompanham esta hipótese.

Bem, estamos longe de ver um acordo entre os comentadores sobre a interpretação da crítica de Wittgenstein à teoria do juízo apresentada nas cartas e no TLP. Não há acordo sobre qual seria exatamente o objeto da crítica de Wittgenstein,

---

<sup>100</sup> “I can now express my objection to your theory of judgment exactly: I believe it is obvious that, from the prop ‘A judges that (say) *a* is in the Rel[ation] *R* to *b*’, if correctly analysed, the prop[osition] ‘ $aRb \vee \sim aRb$ ’ must follow directly without the use of any other premiss. This condition is not fulfilled by your theory.” Carta de Wittgenstein à Russell, em Junho de 1913.

<sup>101</sup> Ver, mais adiante, a interpretação de Potter (2008) sobre as críticas de Wittgenstein.

<sup>102</sup> Carta de Russell à Ottoline, em 28 de Maio de 1913.

<sup>103</sup> TLP, 5.5422.

nem sobre qual seria exatamente o problema em questão. Vejamos, a seguir, as interpretações de Griffin (1985a) e Somerville (1979), que são questionadas por Hanks (2007) e Potter (2008). Em resumo, Griffin (1985a) entende que Wittgenstein defendeu que a teoria dos tipos não poderia fundamentar a teoria do juízo, pois para isso a teoria dos tipos demandaria ainda premissas adicionais, e estas premissas seriam elas mesmas juízos. Teríamos, assim, um recurso a juízos para fundamentar o próprio juízo. Griffin (1985a) atribui esta interpretação a Somerville (1976) e traz apoio textual da doutrina dos tipos apresentada no PM para reforçar a tese. Hanks (2007) e Potter (2008) explicitamente não concordam com esta interpretação. Hanks (2007) expõe a crítica de Wittgenstein de outra maneira completamente diferente. Potter (2008) afirma que, mesmo que a interpretação de Griffin (1985a) tenha bastante coerência, ele duvida que se trate de uma argumentação genuinamente wittgensteiniana; pois ele pensa que o argumento era muito mais de ordem filosófica do que técnica, e pensa que a objeção de Wittgenstein seria mais simples do que a que Griffin (1985a) estaria propondo.

### A interpretação de Nicholas Griffin

Griffin (1985a) defende que o modo como Wittgenstein promove a crítica a teoria do juízo na carta, mencionando a tautologia “ $aRb \vee \sim aRb$ ”, foi para fazer explícita referência a uma proposição do PM que fundamenta a doutrina dos tipos lógicos. A proposição é a seguinte: \*13.3<sup>a</sup>       $aRb \vee \sim aRb \supset. (xRb \vee \sim xRb) \equiv [(x = a \ \& \ y = b) \vee (x \neq a \ \& \ x = b) \vee (x = a \ \& \ y \neq b) \vee (x \neq a \ \& \ y \neq b)]$ . O que a proposição significa é: se  $aRb$  é significativa, então  $xRy$  é significativa se, e somente se,  $x$  e  $y$  são ambos idênticos ou não idênticos a  $a$  e  $b$ . A proposição é usada no PM com o objetivo de demonstrar que qualquer dois tipos são idênticos se possuem um membro em comum; e, segundo Griffin (1985a), ela seria uma das premissas adicionais que a teoria do juízo demandaria para mostrar que  $aRb$  é uma proposição significativa. Griffin (1985a) atribui a interpretação a Somerville (1979) e segue argumentando:

Considere agora que S julga que  $aRb$ , e suponha que se trate de uma relação diádica elementar não permutativa (como, por exemplo, “a é similar a b”). Na teoria de Russell, esta crença é analisada como  $C(S, a, R, b, \Sigma)$ , onde  $\Sigma$  é a forma de um complexo diádico elementar. Será que isso garante que  $aRb$  é significativa?<sup>104</sup>

A resposta de Griffin (1985a) é: não sem premissas adicionais. Ele diz: “(...) precisamos estipular que  $a$  e  $b$  são, na verdade, indivíduos, que  $R$  é uma relação de primeira ordem e que  $\Sigma$  é a forma de um complexo diádico de primeira ordem”<sup>105</sup>. A defesa de Griffin (1985a), enfim, é que Wittgenstein não permitiria estas cláusulas, pois elas demandariam *juízos adicionais*. O ponto é que, ao analisar o que seria o tipo mais simples de juízo elementar, pareceria necessário recorrer ainda a outros juízos. Além disso, estes juízos adicionais seriam de um caráter extremamente problemático; pois para julgar que  $a$  e  $b$  são argumentos adequados para uma relação de primeira ordem, seria necessário um julgamento superior ao de primeira ordem; e, como define Russell na teoria dos tipos em *Mathematical Logic as Based on Theory of Types*, juízos de ordem mais elevada são definidos em termos dos juízos de ordem menos elevadas. Portanto, não poderíamos de maneira nenhuma supor julgamentos de segunda ordem para analisar juízos elementares.

Griffin (1985a) aponta que uma saída seria simplesmente abandonar a exigência de que o juízo deve ser significativo; ou seja, Russell poderia habilitar contrassensos a serem passivos de julgamentos e de crenças. Todavia, esta opção implicaria uma consequência indesejável para a teoria do juízo: que proposições são entidades independentes. Ora, a teoria do juízo enquanto relação múltipla nasce justamente para fazer contraposição à noção de falsidade objetiva, que pressupõe a proposição como uma entidade que é independente do sujeito. (Isto foi amplamente discutido no *Capítulo 1*). Se o sujeito deixa de ser necessariamente o articulador da proposição, como seria no caso do juízo de proposições sem sentido, ao menos neste caso a proposição seria entendida como uma entidade independente do sujeito. Ora, isto é extremamente avesso aos propósitos da teoria do juízo enquanto relação múltipla. Se os juízos de proposições sem sentido fossem permitidos, então

---

<sup>104</sup> “Consider now S's judgment that  $aRb$ , and suppose that the case is the simplest one of an elementary dyadic non-permutative relation (e.g. "a is similar to b"). On Russell's theory this belief is analyzed as  $B(S,a,R,B, \Sigma)$ , where  $\Sigma$  is the form of na elementary dyadic complex. Does this ensure that  $aRb$  is significant?” GRIFFIN, 1985a, p. 144.

<sup>105</sup> GRIFFIN, 1985a, p. 144.

haveria proposições [sem sentido] que seriam entidades existindo independente do sujeito – justamente o que a teoria do juízo enquanto relação múltipla pretendia evitar. A conclusão de Griffin (1985a) é que, sem a exigência de significação imposta por Wittgenstein, a teoria do juízo não resolveria o problema que pretendia desde o início.

Dessa maneira, Griffin (1985a) entende a crítica de Wittgenstein à teoria do juízo da seguinte maneira: Wittgenstein estava ciente de que (i) Russell não poderia resolver o puzzle apresentado na carta, pois a teoria dos tipos precisa ser suportada por juízos e, portanto, ela não poderia fundamentar a própria teoria do juízo; e, por outro lado, (ii) Russell não poderia simplesmente ignorar o puzzle; pois isto implicaria uma noção de proposição que a teoria do juízo [enquanto relação múltipla] pretendia evitar. Ou seja, Griffin (1985a) parece entender que Wittgenstein considera a possibilidade de uma teoria fundamentar a teoria do juízo, e que o problema apontado seria que a teoria dos tipos falha nesta função. Veremos, a seguir, que esta interpretação não é aceita por alguns comentadores.

### **A interpretação de Peter Hanks**

Para Hanks (2007), a crítica de Wittgenstein à teoria do juízo na carta de junho de 1913, que diz que “*A* julga que *a* está numa relação *R* com *b*” deve implicar “ $aRb \vee \sim aRb$ ” é apenas a ideia que o que é julgado por *A* deve ser o tipo de coisa que é verdadeiro ou falso<sup>106</sup>. O problema seria que a mera coleção dos termos *a*, *b* e *R* não satisfaz este requisito. Ora, Wittgenstein enfatiza que tal requisito deveria ser satisfeito “sem o uso de qualquer outra premissa”. Hanks (2007) pensa que esta “premissa adicional” talvez (e o talvez aqui parece assinalar um mero palpite) fosse uma referência a versão de 1913 sobre a introdução da forma geral como termo na relação de juízo. Ou seja, diferente de Griffin (1985a), Hanks (2007) não pensa que a premissa a qual Wittgenstein estava se referindo na carta fosse uma proposição do PM que daria suporte à teoria dos tipos, mas sim a introdução da forma geral

---

<sup>106</sup> HANKS, 2007, p. 139.

como termo na relação de juízo em TK<sup>107</sup> para resolver o problema da unidade da proposição.

Hanks (2007) chama a atenção para o fato de que Wittgenstein não faz menção a “premissas adicionais” na crítica à teoria do juízo presente em NL e também no TLP. No TLP, por exemplo, a crítica aparece da seguinte maneira: “A explicação correta da forma da proposição ‘A julga  $p$ ’ deve mostrar que é impossível julgar um contrassenso. (A teoria de Russell não satisfaz essa condição.)”<sup>108</sup> Segundo Hanks (2007), esta seria uma razão para duvidar das interpretações de Somerville(1979) e Griffin (1985a). Ele diz:

Se todo o problema para Russell fosse que ele não poderia adicionar nenhuma premissa sobre tipos à análise do julgamento sem antes por em causa o suporte para a teoria dos tipos, então seria intrigante ao extremo porque Wittgenstein deveria deixar de fora qualquer menção a premissas adicionais em suas posteriores apresentações da objeção.

Para Hanks (2007), portanto, a crítica de Wittgenstein, na carta de Junho de 1913, significa simplesmente que o que é julgado por  $A$  em “ $A$  julga que  $a$  está numa relação  $R$  com  $b$ ” deveria ser necessariamente passível de verdade ou de falsidade; mas a mera coleção de  $a$ ,  $b$ , e  $R$ , não satisfaz esta condição. Como podemos notar, Hanks (2007) coloca o problema da unidade da proposição no cerne da crítica de Wittgenstein, pois a teoria do juízo parece não dar conta da passagem da coleção dos constituintes para a proposição, especialmente no caso de proposições da forma “ $A$  julga que  $p$ ”. Além do mais, Hanks (2007) defende que esta crítica não depende de nenhuma versão particular da teoria do juízo<sup>109</sup>.

---

<sup>107</sup> “He goes on to emphasize that this implication must hold “without the use of any other premiss” (Wittgenstein 1995, 29). This may be an allusion to Russell’s use of logical forms in the 1913 version of the theory.” HANKS, 2007, p. 139.

<sup>108</sup> TLP, 5.5422.

<sup>109</sup> “(...) it is important to see that his point is quite general and does not depend on the specifics of any particular version of the multiple relation theory.” HANKS, 2007, p. 139.

## A interpretação de Michael Potter

Potter (2008) apresenta um argumento muito interessante contra a interpretação de Griffin (1985a). Ele diz que no período da crítica, Wittgenstein pouco se engajou em escrever sobre as partes formais do PM. Além do mais, Potter (2008) ressalta que, dentre as poucas considerações que Wittgenstein fez sobre as partes formais do PM naquele período, algumas delas eram “tolas ao extremo”<sup>110</sup>. Portanto, seria muito difícil que Wittgenstein tivesse elaborado um argumento tão técnico e sofisticado como o que Griffin (1985a) estaria propondo. Potter (2008) ainda aponta que “uma das características dos argumentos de Wittgenstein é que eles raramente são elaborados; a maioria deles, na verdade, são simples – tão irritantemente, que se tem lutado para descobrir o que eles significam”<sup>111</sup>. Por isso, ele procura minimizar os elogios exacerbados que costumeiramente são atribuídos à crítica de Wittgenstein (por exemplo, ele cita o elogio de Griffin – “crítica da mais extraordinária sutileza” –, sugerindo um elogio mais modesto) e recusa a interpretação de Griffin (1985a), “embora ela seja engenhosa”<sup>112</sup>.

Potter (2008) pensa que “parece intrinsecamente mais provável que a objeção de Wittgenstein tenha uma base filosófica ao invés de uma base estritamente técnica”<sup>113</sup>, e entende a crítica de Wittgenstein de uma forma muito simples:

Se eu digo que ‘A julga que  $p$ ’, eu não estou, obviamente, julgando que  $p$ , mas, ao dizê-lo, eu tenho que expressar o que A está julgando (a saber, que  $p$ ). Se eu faço isso, eu devo usar o verbo de  $p$  como um verbo. A teoria de Russell, em qualquer de suas variantes, força o verbo de  $p$  a ocorrer como um termo na relação de juízo, e em tal posição ele não pode funcionar como um verbo<sup>114</sup>.

---

<sup>110</sup> POTTER, 2008, p. 129.

<sup>111</sup> POTTER, 2008, p. 130.

<sup>112</sup> POTTER, 2008, p. 129.

<sup>113</sup> POTTER, 2008, p. 129.

<sup>114</sup> “If I say ‘A judges that  $p$ ’, I do not, of course, myself judge that  $p$ , but I do, in the course of saying it, have to express what it is that A is judging (namely that  $p$ ). If I am to do that, I must use the verb of  $p$  as a verb. Russell’s theory, in any of its variants, forces the verb of  $p$  to occur as a term in the judging relation, and in such a position it cannot function as a verb.” POTTER, 2008, p. 130.

Esta forma de interpretar a crítica está alinhada com a carta de Janeiro de 1913, citada na seção anterior, e dá destaque a questão do verbo subordinado não poder ser um termo na relação de juízo. Potter (2008) vê grande semelhança teórica entre as duas cartas nas quais Wittgenstein apresenta a sua crítica à teoria do juízo, e pensa que esta forma de expressar a crítica, que vemos na citação acima, seja a formulação mais substancial da crítica. Ele diz que as notas que sobreviveram das palestras de Russell sobre epistemologia em Harvard no ano seguinte confirmam a sua posição, pois elas citam Russell dizendo exatamente o que ele tem defendido sobre o que significaria a crítica de Wittgenstein<sup>115</sup>.

Uma curiosa observação de Potter (2008) é que, em certa medida, Moore teria antecipado a crítica de Wittgenstein à teoria do juízo, porém de forma muito inarticulada e imprecisa. Segundo Potter (2008), Moore defendia, muito antes, que a relação de juízo não poderia ser uma relação do sujeito com os componentes da proposição, como era proposto pela teoria do juízo enquanto relação múltipla de Russell. Moore, assim como Russell, também defendia que o juízo falso não poderia ser uma relação entre o sujeito e uma falsidade objetiva; mas ele não pensava que o juízo pudesse consistir em uma relação com algo que não é simples. Ou seja, Moore deixa claro que ele se opõe tanto à teoria do juízo enquanto relação múltipla, quanto à teoria que ela pretendia substituir (a saber, a teoria meinongiana). Ou seja, segundo Moore, nenhum dos dois caminhos parecia levar a uma explicação correta sobre o que seriam as relações de crença e de juízo<sup>116</sup>.

Assim como Hanks (2007), Potter (2008) pensa que a crítica de Wittgenstein independe de qualquer versão da teoria do juízo, pois, no essencial, ela atinge as bases de qualquer teoria que pressuponha um sujeito que tem uma relação múltipla

---

<sup>115</sup> “The notes that have survived of Russell’s lectures on epistemology at Harvard the following year quote him as expressing just what I have represented as Wittgenstein’s objection.” POTTER, 2008, p. 130.

<sup>116</sup> “Moore makes it clear that he objects to Russell’s multiple relation theory as much as to the theory it replaced. ‘To *both* forms of solution which [Russell] suggests there is fundamental difficulty, that whole J[udgment] solely consists in my having relation to object which undoubtedly *is*.’ What both theories fail to explain is that ‘To believe that I am in Cambridge, is same thing as to believe that prop[osition] that I am in Cambridge is true, or that there is a fact *corresponding* to prop[osition].’ In his lecture notes Moore never quite expresses the objection satisfactorily: he struggles repeatedly, in fact, to bring it to a clear formulation. False belief, he observes at one point, consists ‘somehow in taking for a fact, something which *isn’t* a fact’. That, surely, is the essence of Wittgenstein’s objection to Russell’s original multiple relation theory, and hence, as we have seen, of his later objections too.” POTTER, 2008, p. 131.

com os constituintes da proposição. Contudo, Potter (2008) tem uma opinião muito particular sobre qual versão da teoria do juízo Wittgenstein estaria atacando no TLP. Ele pensa que a objeção de Wittgenstein à teoria do juízo apresentada no TLP teria como alvo a teoria do juízo de 1910 do NTF, e não a versão de 1913 do TK. Potter (2008) pensa ser um tanto quanto estranho – “mesmo considerando os padrões idiossincráticos de Wittgenstein” – que ele tivesse escolhido incluir no TLP uma objeção sobre uma teoria de Russell que ninguém exceto ele leu e que já havia sido há tempos abandonada pelo próprio Russell<sup>117</sup>. Ora, lembremos que o TK não foi inteiramente publicado pelo próprio Russell. Para Potter (2008), portanto, não faria sentido que Wittgenstein tivesse objetado uma teoria no TLP que sequer foi publicada. Se Potter (2008) está certo sobre isso, ao considerar apenas a crítica mais substancial de Wittgenstein à teoria do juízo, não pretendemos julgar. Todavia, se consideramos outros assuntos, encontramos facilmente no TLP passagens que criticam posições de Russell em TK. Ou seja, parece não ser um grande problema para Wittgenstein tecer críticas aos textos que não foram publicados por Russell. Veremos, na próxima seção, por exemplo, a crítica presente no TLP à noção de “verdade lógica” apresentada por Russell em TK.

### **Síntese e posicionamento sobre as interpretações**

A interpretação de Griffin (1985a) sobre a crítica de Wittgenstein à teoria do juízo tem tido pouca adesão em virtude da excessiva tecnicidade que ele atribui à argumentação de Wittgenstein. Embora a questão por ele mencionada tenha bastante coerência (sobre a possibilidade da crítica de Wittgenstein fazer referência a uma determinada proposição do PM e sobre a teoria do juízo demandar, além da teoria dos tipos, juízos adicionais), há uma grande dificuldade em se reconhecer que a argumentação por ele proposta tenha sido mesmo apontada por Wittgenstein. Aliás, os estudos sobre a obra de Wittgenstein têm mostrado o contrário. Como aponta Potter (2008), as anotações de Wittgenstein sobre os aspectos formais do

---

<sup>117</sup> “It would be a little odd, even by his somewhat idiosyncratic standards, if Wittgenstein had chosen to include in the *Tractatus* an objection to a theory of Russell’s that no one except him had seen and which at the time he was composing the *Tractatus* he believed Russell to have long ago abandoned.” POTTER, 2008, p. 123.



PM no período mesmo em que se deu crítica eram muitas vezes precárias, o que nos põe em poucas condições de acreditar que Wittgenstein teria elaborado uma crítica tão tecnicamente sofisticada como defende Griffin (1985a).

Entendemos que Hanks (2007), em relação à Potter (2008), tem argumentos de menor expressão ao objetar a interpretação de Griffin (1985a). Contudo, ele não deixa de ser pertinente em suas observações. Ele nota que uma passagem fundamental à interpretação de Griffin (1985a) – que estava presente na carta de junho de 1913 – deixa de ser mencionada nos trabalhos posteriores de Wittgenstein, nos quais ele apresenta críticas à teoria do juízo. Sendo assim, Hanks (2007) sugere que a importância que Griffin (1985a) deu a tal passagem foi muito maior do que o próprio Wittgenstein teria dado. Na carta de junho de 1913, Wittgenstein diz que, ao julgarmos a proposição “A julga que  $a$  está em uma relação  $R$  com  $b$ ”, deve-se saber que a proposição  $aRb$  é significativa “sem o uso de nenhuma outra premissa”. Griffin (1985a) tenta explicar que premissa seria esta, e defende que a frase “sem o uso de nenhuma outra premissa” seria uma referência de Wittgenstein a uma proposição do PM. Ora, nas críticas subsequentes à teoria do juízo, contudo, Wittgenstein não faz mais menção a “premissas adicionais”; e esta omissão, segundo Hanks (2007), enfraquece muito a interpretação de Griffin (1985a).

Decidimos tratar em detalhes a discussão sobre a interpretação da crítica de Wittgenstein à teoria do juízo presente nas cartas de Janeiro e de Junho de 1913 para mostrar o quão difícil é a reconstrução do exato objeto desta crítica. Não parece haver elementos textuais que nos permitam formar uma interpretação muito precisa. Temos apenas leituras que procuramos sempre alinhar (às vezes forçadamente) com o TLP e com as posteriores alterações na teoria do juízo feitas por Russell, para melhor compreender o debate entre Wittgenstein e Russell. O que defendemos é que se deve ponderar o uso das cartas como apoio textual para fundamentar estas leituras. Ora, é verdade que as cartas iluminam muitos aspectos da crítica de Wittgenstein à teoria do juízo, mas podemos notar que elas também comportam lacunas, que talvez não possam ser preenchidas. Não é sem razão que muitos comentadores modestamente confessam “palpites”, e ressaltam distintos aspectos da crítica de Wittgenstein conforme o que julgam ser mais relevante.

Nas três interpretações que apresentamos nesta seção, embora seja possível notar claros pontos em comum, há também diferenças entre elas. Hanks (2007) e Potter (2008) se opõem a Griffin (1985a), mas isso não significa, necessariamente, que eles concordam entre si em todos os pontos. Aliás, notamos sutis diferenças entre suas respectivas interpretações, uma vez que cada um deles dá pesos diferentes a aspectos distintos da crítica. Por exemplo, Potter (2008) entende que, para Wittgenstein, a principal razão pela qual a teoria do juízo não é capaz de mostrar que  $aRb$  é significativa na proposição “A julga que  $a$  está em uma relação  $R$  com  $b$ ” é que, neste exemplo,  $R$  é forçado a ocorrer como um termo na relação de juízo e, nesta posição,  $R$  não poderia ser uma *relação que relaciona*, o que compromete o sentido de  $aRb$ . Já Hanks (2007) dá ênfase ao fato de que, para Wittgenstein, a mera coleção dos termos  $a$ ,  $b$  e  $R$  não seria algo que é passível de verdade ou falsidade. Portanto, Hanks (2007) dá ênfase ao problema da unidade da proposição e deixa a questão da impossibilidade do verbo subordinado ocorrer como termo na relação de juízo em segundo plano.

Bem, em alguns trabalhos consultados, notamos que a interpretação das críticas de Wittgenstein à teoria do juízo nas cartas citadas não é problematizada, nem desenvolvida a partir de hipóteses<sup>118</sup>, tal como nós a apresentamos aqui. Ora, não necessariamente estas interpretações são equivocadas, mas a ausência de uma perspectiva hipotética pode aparentar uma solidez interpretativa que não é

---

<sup>118</sup> (i) “A discordância [de Wittgenstein] incide sobre a ‘análise correta’ (como está dito na carta [de Junho de 1913]) e sobre a ‘explicação correta’ (como está dito no aforismo [do Tractatus]) de ‘A julga que  $p$ ’. O problema é o de que a ‘análise’ ou a ‘explicação’ que Russell oferece dessa forma proposicional não é suficiente para garantir que  $p$  seja uma proposição logicamente correta (como está sugerido na carta), nem que é impossível julgar um contrasenso (como está dito no aforismo).” SAES, 2003, p. 110.

(ii) “A primeira crítica que Wittgenstein endereça à teoria do juízo de Russell (a primeira que temos registro, pelo menos) está expressa numa carta de junho de 1913, (...) Por que fazer esse tipo de exigência à teoria do juízo? Por que exigir que ela mostre a impossibilidade de julgar contra-sensos? Intuitivamente, percebemos que ‘julgar contra-sensos’ é um contrasenso – como pode alguém comprometer-se com a verdade de uma proposição que não entendeu e, o que é pior, não poderia entender? (...) Proposições que eu não entendo não podem ser objetos de juízo, nem de crença, nem de dúvida, etc. Aqui, a impossibilidade de fazer com que uma atitude judicativa tenha por um objeto um contrasenso é bastante clara. (...) só será possível evidenciar a impossibilidade de julgar um contra-senso caso seja possível enunciar as ‘leis’ fundamentais dos tipos lógicos, ou de modo ainda mais geral – caso seja possível falar sobre os tipos. Se não for possível falar sobre os tipos, não será possível distinguir juízos de pseudo-juízos e, sem essa distinção, não há como evitar a possibilidade de se ‘entender um contra-sensos’.” CUTTER, 1993, p. 66-73.

compatível com os recursos textuais que nós temos. Motivados por esta questão, foi que decidimos tratar, nos pormenores, a discussão sobre a interpretação da crítica de Wittgenstein à teoria do juízo nas cartas de Janeiro e de Julho de 1913.

### Outra crítica à teoria dos tipos

Vejamos agora, para além das cartas citadas, uma crítica de Wittgenstein à teoria dos tipos que ocorre mais adiante, no TLP:

Nenhuma proposição pode enunciar algo sobre si mesma, pois o sinal proposicional não pode estar contido em si mesmo (isso é toda a teoria dos tipos).

Uma função não pode ser seu próprio argumento, porque o sinal da função já contém o protótipo de seu argumento e ele não pode conter a si próprio.

Suponhamos, pois, que a função  $F(fx)$  pudesse ser seu próprio argumento; haveria, nesse caso, uma proposição " $F(F(fx))$ ", e nela a função externa  $F$  e a função interna  $F$  devem ter significados diferentes; pois a interna tem a forma  $\varphi(fx)$ , a externa, a forma  $\psi(\varphi(fx))$ . Ambas as funções têm em comum apenas a letra " $F$ ", que sozinha, porém, não significa nada.

Isso fica claro no momento em que, ao invés de " $F(F(fx))$ ", escrevemos " $(\exists \varphi) : F(\varphi u) . \varphi u = Fu$ ".

Liquida-se assim o paradoxo de Russell<sup>119</sup>.

Até então, tínhamos visto as críticas de Wittgenstein à teoria do juízo que apontavam que ela não deveria depender da teoria dos tipos, haja vista que a teoria do juízo deveria ser capaz de resolver o problema da unidade da proposição por si só. Agora, estamos diante de uma crítica que se destina diretamente à teoria dos tipos. Wittgenstein aponta uma forma de dissolver o *paradoxo de Russell*<sup>120</sup>, sem recorrer a uma hierarquia dos tipos. Ele apenas faz algumas observações sobre as

---

<sup>119</sup> TLP, 3.332 e 3.333.

<sup>120</sup> O paradoxo de Russell aponta o seguinte: considere-se o conjunto  $y$  de todas as entidades que não são membros de si próprias, isto é,  $x \in y$  se, e somente se,  $x \notin x$ . Ora, disso se deduz que  $y \in y$  se, e somente se,  $y \notin y$  (Ver Capítulo 1, Seção 1.3).

regras da sintaxe lógica e mostra que se, por hipótese, uma função  $F(x)$  pudesse ser seu próprio argumento, esta nova função  $F(F(x))$  teria uma forma lógica diferente. O argumento é que a letra “F” não preserva seu significado nas duas funções,  $F(x)$  e  $F(F(x))$ , pois “sozinha, (...), não significa nada”. O ponto é: o que define o significado de uma letra na notação lógica são as regras de seu emprego. Ora, se o emprego da letra “F” é diferente nas duas formas apresentadas, então não há razão para dizer que o significado de “F” se preserva.

Como vimos no *Capítulo 1*, Russell constrói uma hierarquia dos tipos lógicos para impedir que uma função proposicional possa ser argumento de si própria<sup>121</sup>. Segundo esta hierarquia, uma função proposicional só comportaria argumentos cujo tipo lógico correspondesse a um nível imediatamente anterior. A hierarquia se dá da seguinte maneira: uma função proposicional  $F(x)$  é uma função de primeira ordem, pois não se refere a nenhuma totalidade de proposições; uma função  $G(Fx)$  é uma função de segunda ordem, pois se refere a uma totalidade de proposições; uma função  $H(G(Fx))$  é uma função de terceira ordem, pois se refere a duas totalidades de proposições; e assim sucessivamente.

Russell propôs esta hierarquia dos tipos lógicos para dissolver o paradoxo proposto por ele, que se baseia na violação do princípio do círculo vicioso. O que Wittgenstein propõe é que a hierarquia dos tipos lógicos é desnecessária, haja vista que a própria sintaxe da notação lógica impede a violação do princípio do círculo vicioso. Nós não nos dedicamos a investigar se esta crítica se estende à total amplitude da teoria dos tipos, ou se seria uma crítica que se restringe à teoria dos tipos no contexto da teoria do juízo. De todo modo, segundo os nossos objetivos, o que nos interessa é ver como esta crítica atinge a teoria do juízo – e isto nos parece claro.

Entendemos, assim, que a teoria dos tipos não deveria ser necessária à teoria do juízo em dois sentidos diferentes: (i) em um primeiro momento, Wittgenstein defende que a teoria do juízo deveria ser autossuficiente no que diz respeito ao estabelecimento da unidade e do sentido da proposição e, portanto, uma teoria dos tipos seria dispensável; (ii) em um segundo momento, Wittgenstein diz que a teoria dos tipos seria dispensável, pois ela pretende dar conta de uma dificuldade que a

---

<sup>121</sup> Ver seção 1.3.

própria sintaxe da lógica parece resolver por si. Pensamos que não é possível saber exatamente se, nas cartas de Janeiro e de Junho de 1913, Wittgenstein criticava a teoria dos tipos também no segundo sentido.

### 3.3 – A forma geral da proposição não é um objeto lógico

Vimos, nos dois capítulos anteriores, que a forma geral da proposição aparece em TK como termo na relação de juízo e que ela teria o papel fundamental de reunir as partes da proposição em um todo significativo, passível de verdade ou falsidade. Embora seja um termo na relação de juízo, a forma geral não é propriamente um constituinte da proposição; pois se ela fosse um constituinte da proposição, outra forma mais geral teria de ser postulada para reunir estes constituintes, e, então, isto implicaria uma regressão ao infinito. Por isso, Russell aponta a forma como um objeto, mas não no sentido de “entidade” ou “coisa”. As formas seriam, na verdade, objetos simples e abstratos de uma existência peculiar, cujo fundamento assenta sobre uma espécie de verdade lógica inerente a estas formas. Contudo, Russell não é claro quanto a natureza desta existência. Como aponta Pears (1977), “A diferença entre um objeto e uma entidade (ou coisa) não é clara”<sup>122</sup>. O que sabemos sobre os objetos lógicos de Russell é que eles são apreendidos através de uma “experiência lógica”, que é uma espécie de conhecimento que nos habilitaria a compreender expressões lógicas como *ou*, *e*, *não*, *todo*, *algum*, e, ademais, formas gerais como “algo é similar a algo” e “algo tem alguma relação com algo”. Ou seja, segundo Russell, nós podemos compreender tais expressões apenas porque nós possuímos familiaridade com os objetos lógicos que elas denotam.

Veremos agora que Wittgenstein se opõe radicalmente à ideia de que há algo como uma “experiência lógica”. Wittgenstein nega taxativamente que haja objetos lógicos, e nega, sobretudo, que seja necessário recorrer a noções epistemológicas para explicar a compreensão da lógica de nossa linguagem. Na base desta crítica, está a ideia de que as formas gerais das proposições não são “verdades lógicas”.

---

<sup>122</sup> PEARS, 1977, p. 179.

Veremos, dessa maneira, os registros das críticas de Wittgenstein contra a proposta de que existem objetos lógicos e também veremos como Russell responde a estas críticas.

No TLP, NB e NL, Wittgenstein faz explícitas objeções à existência de objetos lógicos. Por exemplo, no TLP, ele diz que “Não há ‘objetos lógicos’, ou ‘constantes lógicas’ (no sentido de Frege e Russell)<sup>123</sup> e diz ainda que a sua “ideia básica é que as ‘constantes lógicas’ não são representativas; que não pode haver representatividade da lógica dos fatos.”<sup>124</sup> Em NL, ele diz o seguinte: “que ‘ou’ e ‘não’, etc., não sejam relações no mesmo sentido que ‘direita’ e ‘esquerda’, etc., é óbvio para o homem comum”<sup>125</sup>; e diz que: “a falsa suposição que proposições são nomes nos leva a acreditar que deve haver ‘objetos lógicos’”.<sup>126</sup> (Estas afirmações aparecem antes em NL, e são depois anexadas ao Apêndice I do NB por editores). Notamos, assim, uma constante rejeição de Wittgenstein sobre haver objetos lógicos, presente em várias anotações e em diversos momentos de sua produção até a redação do TLP. Mas por que a forma geral não pode ser um objeto lógico?

A proposta de Russell de que a forma “algo tem alguma relação com algo” é um objeto lógico é refutada por Wittgenstein a partir da crítica ao significado de “verdade lógica”. Russell propõe que as formas gerais são verdades lógicas que são apreendidas por familiaridade; mas, segundo Wittgenstein, se a forma geral “algo tem alguma relação com algo” consistisse em uma verdade, ela seria apenas contingentemente verdadeira. Isto, pois as verdades necessárias, que caracterizam as proposições da lógica, são aquelas que se apresentam na forma de tautologia. Portanto, a forma geral em questão não pode ser uma verdade *lógica*. Ou ainda, por definição, não pode haver verdades lógicas contingentes. Toda verdade lógica comporta necessidade; e não é a generalidade que determina esta necessidade, mas sim o caráter tautológico das proposições da lógica. No TLP, Wittgenstein diz:

---

<sup>123</sup> TLP, 5.4.

<sup>124</sup> TLP, 4.0312.

<sup>125</sup> “That ‘or’ and ‘not’, etc., are not relations in the same sense as ‘right’ and ‘left’, etc., is obvious to the plain man.” NB, p. 101. NL, p. 239.

<sup>126</sup> The false assumption that propositions are names leads us to believe there must be “logical objects”: NB, p. 93. NL, p. 232.

A marca das proposições lógicas *não* é a validade geral. Ser geral é apenas valer acidentalmente para todas as coisas. Uma proposição não generalizada pode ser tautológica tanto quanto uma proposição generalizada<sup>127</sup>.

Wittgenstein, assim, nega que a forma geral “algo tem alguma relação com algo” seja um exemplo de verdade lógica. Aliás, “verdade lógica” é uma expressão que não é absorvida pelo TLP. Wittgenstein jamais faz uso da expressão “verdade lógica” e, quando a menciona, ele faz recurso às aspas para assinalar que as proposições da lógica são todas verdadeiras apenas no sentido de que elas são todas tautológicas.<sup>128</sup> Isso, porque, para Wittgenstein, a *verdade* e a *falsidade* traduzem a bipolaridade que é inerente à representação dos fatos. Wittgenstein define que a figuração de um fato é verdadeira se corresponde ao fato que representa; e é falsa no caso contrário, se ela não corresponde. Por isso, ele tem todo o cuidado ao usar a palavra “verdade” para se reportar às proposições da lógica. Ora, as proposições da lógica não são bipolares, como são as figurações; portanto, para Wittgenstein, a palavra verdade não caberia bem às proposições da lógica. Aliás, para Wittgenstein, “uma correta explicação das proposições lógicas deve dar a elas uma posição única em relação a todas as outras proposições”<sup>129</sup>. Assim, se usamos a palavra “verdade” para nos reportar às tautologias, devemos estar cientes de que ela comporta outro significado neste contexto.

Agora que já vimos como a proposta de Russell de que as formas gerais são “verdades lógicas” é refutada por Wittgenstein, procuraremos entender por que as formas gerais não podem ser objetos. Pensamos que, ao refutar a ideia de que as formas gerais são “verdades lógicas”, Wittgenstein mostra que a proposta de uma familiaridade com formas gerais fica inteiramente comprometida. Para compreender isso, lembremos a explicação de Russell sobre a possibilidade de uma familiaridade com formas gerais. Em TK, Russell se põe a compreender qual seria a relação do sujeito com formas gerais. Ele questiona se seria uma relação de (i) *entendimento* ou de (ii) *familiaridade*. Destarte, duas hipóteses se colocam. Ao considerar a primeira hipótese, Russell argumenta que quando o sujeito *entende* a forma geral

---

<sup>127</sup> TLP, 6.1231.

<sup>128</sup> Eis aqui um exemplo, onde ele usa as aspas: “É possível, mesmo na velha lógica, dar desde o início uma descrição de todas as proposições lógicas ‘verdadeiras’.” TLP, 6.125.

<sup>129</sup> Preâmbulo do NL.

“algo tem alguma relação com algo”, ele automaticamente reconhece a verdade desta proposição – pois ela seria uma verdade lógica, *auto-evidente* – e, portanto, não haveria aqui a possibilidade do erro. Ou seja, o entendimento da proposição implicaria a aceitação de sua verdade. É fácil perceber que isso descaracteriza a noção de *entendimento*, já que o entendimento de uma proposição não pressupõe a verdade ou a falsidade. O que Russell diz quanto a isso é que, na verdade, parece não haver diferença entre entendimento e familiaridade no caso de “algo tem alguma relação com algo”. Vejamos uma passagem do TK:

Eu não penso que haja qualquer diferença entre entendimento e familiaridade no caso de “algo tem alguma relação com algo”. Baseio esta opinião simplesmente por que eu sou incapaz de, introspectivamente, descobrir qualquer diferença. Para a maioria das proposições – isto é, para aquelas que contêm quaisquer constantes – é fácil provar que entendimento é diferente da familiaridade com o fato correspondente (se há algum): o entendimento é neutro em relação à verdade e à falsidade, enquanto que a familiaridade com o fato é apenas possível quando há tal fato, isto é, no caso da verdade; e o entendimento de qualquer outra proposição que não seja uma forma pura não pode ser, como a familiaridade, uma relação de dois termos. Mas ambas estas provas falham no caso de uma forma pura, e então somos compelidos a contar com a inspeção direta, que, tão longe eu possa descobrir, não revela diferenças entre entendimento e familiaridade neste caso.<sup>130</sup>

Nota-se que não é muito clara a argumentação de Russell; e como aponta Pears (1989), a *introspecção* não fornece um fundamento muito forte para a tese de que a transição do entendimento para a apreensão da verdade é imediata neste caso<sup>131</sup>. De todo modo, a implicação que temos é que, por não haver a possibilidade do erro na relação de entendimento com uma forma geral, ela teria a estranha

---

<sup>130</sup> "I do not think there is any difference between understanding and acquaintance in the case of 'something has some relation to something.' I base this view simply on the fact that I am unable introspectively to discover any difference. In regard to most propositions — i.e. to all such as contain any constants — it is easy to prove that understanding is different from acquaintance with the corresponding fact (if any): Understanding is neutral as regards truth and falsehood, whereas acquaintance with the fact is only possible when there is such a fact, i. e. in the case of truth; and understanding of any proposition other than a pure form cannot be, like acquaintance, a two-term relation. But both these proofs fail in the case of a pure form, and we are therefore compelled to rely on direct inspection, which, so far as I can discover, reveals no difference in this case between understanding and acquaintance." TK, p. 130-131.

<sup>131</sup> PEARS, 1989, p. 178.



propriedade de ser simples e complexa ao mesmo tempo. Assim, a relação do sujeito com as formas gerais deveria ser também de familiaridade, e isto implica a necessária postulação da existência de formas gerais. Russell diz: “se há uma coisa tal como a familiaridade com formas, como há boas razões para pensar que há, então a forma deve ser um genuíno objeto”<sup>132</sup>. Pensamos que, quando Wittgenstein aponta que a generalidade não define as “verdades lógicas” (ou melhor, não define as proposições da lógica), a hipótese de que a relação do sujeito com formas gerais seria apenas de *entendimento* passa a ser legítima novamente; pois a possibilidade do erro não estaria mais excluída. Isso, porque, se a forma geral não é uma “verdade lógica”, então não há mais a imediata apreensão de sua verdade; e isso destrói toda a argumentação de Russell de que a relação do sujeito com as formas gerais é de familiaridade; e, portanto, destrói também a postulação da existência destas formas gerais.

É importante destacar que Wittgenstein não defende que há uma relação de entendimento com formas gerais. O que acabamos de expor aqui, na verdade, são as consequências da crítica à noção de “verdade lógica” para a argumentação de Russell. O que queremos dizer é apenas que, após a crítica de Wittgenstein, Russell seria obrigado a readmitir a hipótese de que a relação com formas gerais é apenas de entendimento (e não de familiaridade); mas não queremos dizer, de maneira alguma, que Wittgenstein estaria defendendo esta hipótese. Ora, Wittgenstein não defende que há uma relação de entendimento com formas gerais. Todavia, ele curiosamente entende que as formas gerais são complexas. No TLP, Wittgenstein faz uma crítica à Russell sobre a simplicidade das formas gerais. Ele diz:

Uma proposição completamente generalizada é, como qualquer outra proposição, composta. (Isso se evidencia pelo de fato que em “ $(\exists x, \varphi). \varphi x$ ” nós temos que mencionar  $\varphi$  e  $x$  separadamente. Ambos mantêm relações designativas com o mundo independentemente, como na proposição não generalizada.)<sup>133</sup>

---

<sup>132</sup> “If there is such a thing as acquaintance with forms, as there is there good reason to believe that there is, then a form must be a genuine object”. TK, p. 129.

<sup>133</sup> TLP, 5.5261.

Bem, até aqui, vimos uma crítica de Wittgenstein à simplicidade das formas gerais e também uma crítica à noção de “verdade lógica”, que Russell atribui a estas formas gerais. Veremos agora que há uma dificuldade em se tomar as formas gerais como objetos abstratos existentes e independentes do sujeito, ou ainda, como objetos de um mundo platônico<sup>134</sup>. Este problema, na verdade, consiste em uma interpretação particular de Pears (1989) sobre as críticas de Wittgenstein às formas gerais de Russell. Wittgenstein não faz uma crítica às formas gerais exatamente como apresentaremos a seguir, mas Pears (1989) pensa ser pertinente a seguinte questão: “se o entendimento de proposições exige recursos de outro mundo, o que garante que os elementos tomados dos dois mundos irão se ajustar?”<sup>135</sup>. Primeiro, seria preciso (i) uma clara explicação sobre a natureza destes objetos e, então, a partir disso, seria preciso (ii) encontrar garantias de que as formas gerais são mesmo capazes de se relacionar com objetos de outra natureza. Todavia, Russell parece não se ater a questão da natureza da verdade lógica e nem a questão da natureza dos objetos lógicos. Como aponta Pears (1977):

Uma teoria de dois mundos, como qualquer outra teoria da linguagem e da lógica, tem que explicar o que é a verdade lógica. É neste ponto que a teoria de Russell é mais fraca. Ao invés de oferecer uma explicação da natureza da verdade lógica, ele apenas nos fala como ela é conhecida.<sup>136</sup>

Ora, sabemos que Wittgenstein faz objeções à ideia de que há algo como uma “experiência lógica” e também ao fato de Russell não ter apresentado um estudo detalhado sobre a natureza da “verdade lógica”. Dessa maneira, a dificuldade trazida à tona por Pears (1989), ainda que não tenha sido apresentada por Wittgenstein exatamente como consta na citação acima, tem respaldo nas críticas de Wittgenstein. A crítica de Wittgenstein à possibilidade de uma “experiência lógica” tem por base a compreensão de que a lógica é uma disciplina completamente

---

<sup>134</sup> PEARS, 1977, p. 185

<sup>135</sup> PEARS, 1977, p. 186.

<sup>136</sup> “(...) a two-world theory, like any other theory of language and logic, has to explain what logical truth is. It is on this point that Russell's theory is weakest. For instead of offering an explanation of the nature of logical truth, he merely tells us how it is known.” PEARS, 1977, p. 181.

*a priori*. Se a lógica é *a priori*, parece contraditório supor que há qualquer espécie de experiência que tenha relação com a lógica. Ora, “a experiência que nós precisamos para entender a lógica não é que tal e tal é o caso, mas que algo é: mas isso *não* é experiência”<sup>137</sup>. E sobre Russell não oferecer um estudo detalhado sobre a natureza da “verdade lógica”, lembremos que, em 1912, Russell desiste de escrever o artigo “What is logic?”. Ele preferiu deixar a tarefa para Wittgenstein, quem ele julgara estar fazendo um trabalho melhor quanto à natureza da lógica.

Em resumo, vimos nesta seção que há um problema em se afirmar que as formas gerais são objetos pelas seguintes razões: (i) Russell afirma que as formas gerais são genuínos objetos porque ele entende que há familiaridade com estas formas; (ii) a proposta de que há familiaridade com formas é fundamentada pela noção de “verdade lógica”; (iii) a “verdade lógica” é definida a partir da ideia de uma experiência lógica, ou seja, da ideia de que que *conhecemos* a verdade da forma “algo tem uma relação com algo” de maneira imediata por ela ser *autoevidente*; (iv) todavia, a noção de “verdade lógica”, bem como a ideia de que há experiência lógica, resultam de uma má compreensão da natureza da lógica; (v) logo, não se pode afirmar que há familiaridade com formas e, logo, não se pode deduzir que formas são objetos.

### 3.4 – Russell e a recepção das críticas de Wittgenstein

Na seção 3.2, vimos que Wittgenstein faz uma crítica à teoria do juízo que se destina especialmente às proposições do tipo “A julga que  $p$ ” (ou “A acredita que  $p$ ”), pois a teoria do juízo parece não garantir a significatividade de  $p$  nestes casos. Veremos agora um registro de que, mais tarde, Russell admite a legitimidade da crítica de Wittgenstein e admite também que não tem solução para o que ele define como “o puzzle sobre a natureza da crença”<sup>138</sup>. Em PLA, Russell se propõe a investigar como poderia ser descrita a forma lógica de uma crença ou juízo<sup>139</sup>. O

---

<sup>137</sup> TLP, 5.552.

<sup>138</sup> PLA, p. 58.

<sup>139</sup> PLA, p. 57.

exemplo estudado é um muito conhecido: “Otelo acredita que Desdêmona ama Cássio”. Ora, temos aqui um exemplo de uma crença falsa. Russell diz que, neste caso, a palavra “ama” não poderia aparecer na proposição como um verbo, ou ainda, como uma *relação relacionante*; pois se a palavra “ama” aparecesse como *relação relacionante*, teríamos assim que a proposição “Desdêmona ama Cássio” é verdadeira. Seríamos, então, obrigados a tomar o verbo subordinado “ama” na forma substantivada “Amor”, ou seja, seríamos obrigados a tomar o verbo subordinado não como uma *relação relacionante*, mas como um termo na relação de juízo. Acontece que, ao tomar o verbo subordinado como termo na relação de juízo, nós caímos no problema da unidade da proposição, pois a mera coleção dos termos *Desdêmona*, *Amor* e *Cássio* não constitui uma proposição.

Eis o puzzle sobre a natureza da crença: por um lado, (i) o verbo subordinado não pode ser substantivado e tomado como um termo na relação de juízo, pois isto implicaria o problema da unidade da proposição e, por outro, (ii) o verbo subordinado não pode ocorrer como uma *relação relacionante*, sob pena de excluir a possibilidade da falsidade. Dessa maneira, Russell conclui que a forma da crença deve ser de uma natureza completamente distinta das formas das proposições que não comportam a relação de crença, e diz, portanto, que ele está em busca de “uma nova criatura para o nosso zoológico”<sup>140</sup>. Russell atribui o puzzle à Wittgenstein, explicitamente: “A descoberta desse fato se deve ao Sr. Wittgenstein”<sup>141</sup>. De fato, a argumentação de Russell na formulação do puzzle sobre a natureza da crença nos parece muito familiar, considerando toda a discussão sobre a principal crítica de Wittgenstein à teoria do juízo traçada neste capítulo (nos referimos, sobretudo, à interpretação de Potter (2008)).

Em 1918, portanto, Russell admite uma grave limitação da teoria do juízo quanto à natureza da crença. Já no ano seguinte, podemos notar que não há mais tentativas de salvaguardar a teoria do juízo. Em 1919, Russell não mostra mais interesse em investigar qual seria a forma geral das crenças (a “nova criatura do zoológico”, de uma espécie muito peculiar), pois ele renuncia à teoria do juízo completamente, objetando a concepção de sujeito que era suposta nesta teoria. A teoria do juízo de Russell pressupõe uma noção de sujeito articulador da crença: o

---

<sup>140</sup> PLA, p. 58.

<sup>141</sup> “The discovery of this fact is due to Mr. Wittgenstein.” PLA, p. 58.

sujeito se relaciona com os constituintes da proposição para formar as crenças. (A relação do sujeito com os constituintes da proposição é a relação de *familiaridade*.) Em *On the propositions: what they are and how they mean* (1919)<sup>142</sup>, Russell argumenta que o sujeito não pode ser descoberto empiricamente e, portanto, embora a ideia de um sujeito que forma crenças a partir de uma relação de familiaridade com os constituintes da proposição seja uma ideia esquematicamente útil, não podemos supor que um tal sujeito existe, tal como não podemos supor que pontos e números existem. Notamos, portanto, que Russell assume uma postura teórica completamente distinta em 1919. Ou seja, Russell nega que a natureza da crença possa ser explicada tomando-se por base uma noção de sujeito que é meramente especulativa. Para constituir um fundamento legítimo, o sujeito deveria poder ser descoberto empiricamente, mas não podemos dizer nem que ele existe, nem que ele não existe, uma vez que se trata de um postulado<sup>143</sup>. O que estamos sugerindo nesta dissertação é que esta nova postura teórica de Russell se deu principalmente em virtude das dificuldades apresentadas pela teoria do juízo a partir das críticas de Wittgenstein. Não fossem estas dificuldades, talvez Russell não tivesse negado prontamente a possibilidade de uma noção especulativa de sujeito como o articulador da crença.

Ao abrir mão de um sujeito epistemológico de caráter especulativo, Russell mostra como exatamente isto atingiria a sua teoria do juízo:

---

<sup>142</sup> LK, p. 283.

<sup>143</sup> “I have to confess that the theory which analyses a presentation into act and object no longer satisfies me. The act, or subject, is schematically convenient, but not empirically discoverable. It seems to serve the same sort of purpose as is served by points and instants, by numbers and particles and the rest of the apparatus of mathematics. All these things have to be constructed, not postulated: they are not of the stuff of the world, but assemblages which it is convenient to be able to designate as if they were single things. The same seems to be true of the subject, and I am at a loss to discover any actual phenomenon which could be called an 'act' and could be regarded as a constituent of a presentation. The logical analogies which have led me to this conclusion have been reinforced by the arguments of James and the American realists. It seems to me imperative, therefore, to construct a theory of presentation and belief which makes no use of the 'subject', or of an 'act' as a constituent of a presentation. Not that it is certain that there is no such thing as a 'subject', any more than it is certain that there are no points and instants. Such things may exist, but we have no reason to suppose that they do, and therefore our theories ought to avoid assuming either that they exist or that they do not exist. The practical effect of this is the same as if we assumed that they did not exist, but the theoretical attitude is different.” LK, p. 305-306.

A teoria da crença que eu defendi anteriormente, a saber, que a crença consistia em uma relação múltipla do sujeito com os objetos constituindo o “objetivo”, isto é, o fato que torna a crença verdadeira ou falsa, torna-se impossível com a rejeição do sujeito. Quando o sujeito é rejeitado, os constituintes da crença não podem ser os mesmos constituintes de seu “objetivo”. Isso tem vantagens e desvantagens. As desvantagens são as resultantes do abismo entre o conteúdo [da crença] e o [fato] objetivo, o que parece tornar duvidoso em que sentido podemos dizer que “conhecemos” o [fato] objetivo.<sup>144</sup>

Ou seja, Russell diz que, sem admitir uma noção de sujeito, não há como garantir que o conteúdo da crença (ou seja, aquilo em que se acredita) remete objetivamente a um fato, pois sem pressuposição da familiaridade do sujeito com os constituintes deste fato, não haveria garantias de que os constituintes da crença são os mesmo constituintes do fato. Dessa maneira, ao recusar o sujeito e ao renunciar à noção de familiaridade, Russell renuncia à teoria do juízo. E ao renunciar à teoria do juízo, Russell se diz empenhado em desenvolver uma nova teoria sobre a crença que seja “empiricamente observável” e que não admita nada “mitológico, ou meramente esquemático”<sup>145</sup>.

Hanks (2007) aponta que os rumos que Russell assume com esta nova teoria em 1919 são muito próximos da explicação que Wittgenstein faz sobre as crenças no TLP a partir da teoria pictórica da proposição. Russell considera as proposições como mentais, ou ainda, como entidades que dependem da linguagem<sup>146</sup>, e rejeita a postulação de um sujeito epistemológico (bem como faz Wittgenstein no TLP)<sup>147</sup>.

---

<sup>144</sup> The theory of belief which I formerly advocated, namely, that it consisted in a multiple relation of the subject to the objects constituting the 'objective', i.e., the fact that makes the belief true or false, is rendered impossible by the rejection of the subject. The constituents of the belief cannot, when the subject is rejected, be the same as the constituents of its 'objective'. This has both advantages and disadvantages. The disadvantages are those resulting from the gulf between the content and the objective, which seem to make it doubtful in what sense we can be said to 'know' the objective. LK, p. 307.

<sup>145</sup> The theory I wish to advocate (...) is presented for acceptance on the ground that it accords with what can be empirically observed, and that it rejects everything mythological or merely schematic. Whether it is epistemologically convenient or inconvenient is a question which has no bearing upon its truth or falsehood, and which I do not propose to consider further. LK, p. 307.

<sup>146</sup> “I shall distinguish a proposition expressed in words as a 'word-proposition', and one consisting of images as an 'image-proposition'. As a general rule, a word-proposition 'means' an image-proposition ; this is the case with false propositions as well as with true ones, since image-propositions are as capable of falsehood as word-propositions.” LK, p. 308.

<sup>147</sup> HANKS, 2007, p. 142.

Ora, isso nos põe em condição de afirmar que as críticas de Wittgenstein à teoria do juízo não apenas levou Russell a desistir de desenvolver esta teoria, como também o influenciou na elaboração de uma teoria subsequente. Esta nova teoria, contudo, por ora não é de nosso interesse.

## Conclusão

A nossa afirmação de que Russell renunciou à teoria do juízo não se trata de uma tese, mas sim de um fato. Ora, em 1918, Russell reconhece as limitações da forma geral da crença e, em 1919, ele diz de forma muito clara que a sua concepção de sujeito dada na teoria do juízo não era legítima, uma vez que era meramente especulativa. Por outro lado, a afirmação de que Russell teria renunciado à teoria do juízo em virtude de uma série de críticas de Wittgenstein, esta sim é uma tese. Todavia, embora seja uma tese, tão forte são os indícios de que ela seja correta que não há um só comentador que defenda o contrário. Todas as publicações sobre esta tese geralmente buscam esclarecer aspectos técnicos das críticas de Wittgenstein à teoria do juízo, mas elas nunca negam que estas críticas tiveram papel decisivo na derrocada da teoria do juízo. Se há também outras razões teóricas para Russell ter renunciado à teoria do juízo, preferimos não discutir, haja vista que isto nos desviaria de nosso objetivo. Ora, o nosso objetivo foi entender como as críticas de Wittgenstein à teoria do juízo conduziram Russell a um cenário de extrema dificuldade, de sorte que ele é compelido a desistir de sua ideia inicial – a saber, que a relação entre o sujeito e a proposição na formação de uma crença é uma relação múltipla, pautada pela noção epistemológica de familiaridade.

Apesar das dificuldades interpretativas das críticas de Wittgenstein, pudemos entender em que ponto, principalmente, a teoria do juízo é criticada. Pensamos que o principal problema para a teoria do juízo é a transição da familiaridade com os constituintes da proposição para o entendimento da proposição, questão que chamamos de problema da unidade da proposição. No limite, este é o problema que leva Russell a desistir da teoria do juízo. Todos os demais problemas da teoria do juízo decorrem deste problema mais fundamental, que foi apontado por Wittgenstein. Russell tenta explicar a transição recorrendo a uma suposta relação de familiaridade que o sujeito teria com a forma geral da proposição. A familiaridade com a forma geral seria responsável por fornecer ao sujeito a informação sobre o que fazer com



os constituintes da proposição para torná-los efetivamente uma proposição, enfim passível de verdade ou falsidade. A argumentação de Russell sobre haver uma espécie de familiaridade com formas gerais é fundamentada pela ideia de que as formas gerais são verdades lógicas autoevidentes. Como vimos, Wittgenstein faz objeções à concepção de “verdade lógica” de Russell, mostrando que a generalidade não constitui um traço essencial das proposições da lógica, mas sim é a tautologia que constitui este traço. Ou seja, no essencial, são as tautologias que comportam “verdade lógica”. Assim, as formas gerais não seriam necessariamente proposições da lógica. Quando Wittgenstein retira o estatuto de “verdade lógica” e de “autoevidência” das formas gerais, pensamos que ele inevitavelmente objeta a ideia de que haveria uma familiaridade com as formas lógicas; e sem a familiaridade com formas lógicas, a teoria do juízo volta a dever uma solução para o problema da unidade da proposição. Há ainda outros problemas sobre as formas gerais. A saber, a simplicidade das formas gerais, que seria fundamental para explicar a relação de familiaridade com estas formas, não é provada por Russell. Wittgenstein defende o contrário: as formas gerais são complexas. Além do mais, Russell atribui às formas gerais uma natureza que é bastante distinta dos constituintes da proposição; ora, isso demandaria uma explicação de como estas duas naturezas podem ser relacionadas. Todavia, Russell não se dedica a esta explicação.

A nossa conclusão é que, uma vez que a teoria do juízo pode ser objetada em muitos pontos, isto acaba por denunciar que a ideia de um sujeito epistemológico-metafísico consiste em um projeto falido. Não é sem razão que, mais tarde, Wittgenstein apresenta uma teoria da proposição – a teoria pictórica da proposição – que apresenta uma noção de juízo completamente distinta da noção proposta pela teoria do juízo de Russell, e distinta principalmente por não recorrer a uma noção epistemológica de familiaridade e nem considerar que o sentido da proposição depende de uma atitude judicativa. Não tratamos sobre a teoria pictórica de Wittgenstein, pois nos limitamos apenas à tarefa de entender por que Russell teria desistido da teoria do juízo.

Mesmo encontrando muitos problemas, Russell insistiu durante algum tempo na teoria do juízo enquanto relação múltipla. Isto, porque a sua principal motivação era combater uma teoria oposta, a teoria do juízo enquanto relação diádica. Esta teoria comporta fundamentos ontológicos que Russell considerava muito difícil de

sustentar, a saber, ela comporta a demanda por falsidades objetivas. Na teoria do juízo enquanto relação diádica, a proposição é tomada como se fosse o nome de um objeto. Assim, para explicar a verdade e a falsidade da proposição, defende-se que, no caso da verdade, existe um objeto que corresponde à proposição e, no caso da falsidade, existe uma falsidade objetiva que corresponde à proposição. Todo o trabalho de Russell sobre a construção de um sujeito epistemológico a partir da noção de familiaridade se dá por oposição a proposta de que haveria falsidades objetivas. Contudo, após enfrentar uma série de dificuldades – muitas delas apontadas por Wittgenstein –, Russell renuncia à teoria do juízo e passa a defender que não é legítimo pressupor uma noção de sujeito que não pode ser descoberta empiricamente e que é, portanto, meramente especulativa. Notamos, assim, que ao encontrar problemas indissolúveis na teoria do juízo enquanto relação múltipla, Russell abandona seu projeto e traz à tona um novo paradigma epistemológico no estudo da natureza da crença.

## Referências bibliográficas

CUTER, João Vergílio Gallerani. *A Teoria da Figuração e a Tipos: O Tractatus No Contexto do Projeto Logicista*. 1993. 208 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993.

GRIFFIN, Nicholas. *Wittgenstein's Criticism of Russell's Theory of Judgment*, Russell: The Journal of Bertrand Russell Studies: Vol. 5: Iss. 2, Article 4. 1985a.

\_\_\_\_\_. *Russell's multiple relation theory of judgment*, Philosophical Studies 47, D. Reidel Publishing Company, 1985b.

HANKS, Peter. *How Wittgenstein defeated Russell's multiple relation theory of judgment*, Synthese 154, nº 1: 2007, pp. 121-146.

IRVINE, Andrew. *Bertrand Russell's Logic*, In: GABAY, D. M.; WOODS, J. (orgs.). Handbook of the History of Logic. London: Elsevier, 2009.

PENCO, Carlo. *Introdução à Filosofia da Linguagem*. Petrópolis: Vozes, 2006.

PEARS, David. *The relation between Wittgenstein's picture theory of propositions and Russell's theories of judgment*, Philosophical Review 86, 1977: 177-96.

\_\_\_\_\_. *Russell's 1913 Theory of Knowledge Manuscript*, In: Rereading Russell: Essays in Bertrand Russell's Metaphysics and Epistemology. Minnesota Studies in the Philosophy of Science; vol. 12, Ed. C. Wade Savage and C. Anthony Anderson, 169-82. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1989.

POTTER, Michael. *Wittgenstein's Notes on Logic*. Oxford University Press, New York, 2008.

RUSSELL, Bertrand. *On denoting*, 1905, In: Logic and Knowledge, London : Allen & Unwin, 1956, p. 39-56.

\_\_\_\_\_. *On Propositions: what they are and how they mean*, 1919, In: Logic and Knowledge, London : Allen & Unwin, 1956, p. 283-320.

\_\_\_\_\_. *On the Nature of Truth and Falsehood*, 1910, In: Logical and Philosophical Papers, Vol.6 1909-13, p. 116-24.

\_\_\_\_\_. *The Problems of Philosophy*, 1912, London : Williams & Norgate, 1912.

\_\_\_\_\_. *Os Problemas da Filosofia*, 1912, Trad. Jaimir Conte. Florianópolis, 2005.

\_\_\_\_\_. *The nature of truth*, 1906, Proceedings of the Aristotelian Society 7, p. 28-49.

\_\_\_\_\_. *Theory of Knowledge: The 1913 Manuscript*. Ed. Elizabeth Ramsden Eames in collaboration with Kenneth Blackwell. – London & New York : Routledge, 1992.

\_\_\_\_\_. *The Selected Letters of Bertrand Russell: The Private Years, 1884– 1914*, N. Griffin (ed)., Routledge, London, 2002.

\_\_\_\_\_. *The Philosophy of Logical Atomism*, 1918, United Kingdom: Routledge Classics. 1ª edição, 2009.

SAES, Silvia Faustino de Assis. *Wittgenstein e o fim da epistemologia*. 2003. 172 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

SANTOS, Luiz Henrique Lopes dos. *A essência da proposição e a essência do mundo*. In: WITTGENSTEIN, Ludwig. *Tractatus logico-philosophicus*. Tradução Luiz Henrique Lopes dos Santos. São Paulo: Edusp, 2008.

WITTGENSTEIN, Ludwig. *Notebooks*, 1914-1916, Edited by G.H. von Wright e G.E.M. Anscombe. Translation by G.E.M. Anscombe. Oxford: Basil Blackwell, 1984.

\_\_\_\_\_. *Notes on Logic*, 1914, In: *The Journal of Philosophy*, Vol. 54, No. 9 (Apr. 25, 1957), p. 230-245.

\_\_\_\_\_. *Tractatus logico-philosophicus*, Tradução Luiz Henrique Lopes dos Santos. São Paulo: Edusp, 2008.

\_\_\_\_\_. *Tractatus logico-philosophicus*, 1922, Trad. C.K. Ogden (trans.), London: Routledge & Kegan Paul.

\_\_\_\_\_. *Wittgenstein in Cambridge: letters and documents, 1911–1951*, Ed. Brian McGuinness. Blackwell Publishing. 2008.